

ASSINATURAS DIGITAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO-SEDUH			
PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO			
URB 114/2020		REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA-RAII	
AMPLIAÇÃO DO LOTE 3		SETOR CENTRAL DO GAMA PRAÇA 1	
PLANTA TIPO	FOLHA: 0101	ESCALA: 1:1000	DATA: SETEMBRO/2020
PROJETO: EDIFÍCIO (VER MCE)	REVISÃO: ELABORADO POR: []	VERIFICADO POR: []	APROVADO: []
PROJETOS ALTERNATIVOS: ANULADOS E SUBSTITUÍDOS VER MCE		AUTORIZADO POR: []	



SEDUH
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

214-VI-6-A	214-VI-6-B	214-VI-6-C
214-VI-6-D	214-VI-6-E	214-VI-6-F
214-VI-3-A	214-VI-3-B	214-VI-3-C

GAMA- RA II

Kr = 1.0007945

PROCESSOS: (SEI) 0131-000324/2017				
DECISÕES:				
DECRETOS:				
PUBLICAÇÃO:				
REGISTRO n° CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em				
<p>I. APRESENTAÇÃO</p> <p>I.1. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO</p> <p>I.2. ÁREA TOTAL</p> <p>II. PROJETOS MODIFICADOS, ANULADOS OU SUBSTITUÍDOS</p> <p>III. COMPOSIÇÃO DO PROJETO</p> <p>IV. LEGISLAÇÃO RELATIVA AO PROJETO</p> <p>V. QUADRO DE COORDENADAS</p> <p>VI. SITUAÇÃO FUNDIÁRIA</p> <p>VII. CONSULTA ÀS CONCESSIONÁRIAS</p> <p>VIII. CONDICIONANTES URBANÍSTICOS</p> <p>IX. CONDICIONANTES AMBIENTAIS</p> <p>X. PROPOSIÇÕES</p> <p>XI. EQUIPE TÉCNICA</p> <p>ANEXO I- QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS</p>				
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO- SEDUH SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO URBANO – SUPLAN			RT: ROSÂNGELA DINIZ NOBLAT CAU/DF: A75493-5	
M E M O R I A L D E S C R I T I V O				
MDE 114/2020		REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA – RA II AMPLIAÇÃO DO LOTE 3 SETOR CENTRAL PRAÇA 1		
Folha: 01/11	PROJETO:	REVISÃO:	VISTO:	APROVO:
Início: abril / 2020 Término: Setembro/ 2020	Ver Equipe	ELIANE MONTEIRO Diretor DISOLO	ANAMARIA ARAGÃO Coordenadora COPROJ	VICENTE LIMA Subsecretário SUPLAN

I. APRESENTAÇÃO

O projeto de parcelamento do solo URB-MDE 114/2020 (processo SEI nº 0131-000324/2017) trata da ampliação do lote de Equipamento Público – EP, ocupado pelo Centro Educacional nº 7, localizado no Setor Central, Praça 1, lote 3 - Região Administrativa do Gama - RA II.

O presente projeto foi motivado pela demanda do Centro Educacional nº 7 que solicita a ampliação do lote daquela escola através de incorporação da área lindeira localizada entre o CED 07 e a Quadra Residencial 15/17 do Setor Central e conta com a anuência da Administração Regional do Gama.

Esta ampliação do lote, considerada de relevante interesse público, favorecerá à comunidade escolar, gerando grande impacto social, esportivo e educacional e ofertando maior segurança a seus alunos.

O projeto que registra o lote do CED 07 é a CSG-PR 57/1, apresentada na figura 1. Analisando a evolução urbana da área, foi possível perceber a implantação de vias para complementação do sistema viário local, assim como os lotes criados através da URB 39/2015, que transformou o lote 3 da praça 1 e uma faixa de área pública em um espaço isolado e circundado por quatro vias, conforme figura 2.



Figura 1 - trecho da CSG-PR 57/1



Figura 2 - lotes representados pelo GEOPORTAL

I.1. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



I.2. ÁREA TOTAL

A área total da poligonal de projeto é de 7.968,75 m² ou 0,79687 ha.

II. PROJETOS MODIFICADOS, ANULADOS OU SUBSTITUÍDOS

Este projeto modifica, no que diz respeito à ampliação da unidade imobiliária, as Plantas Registradas em cartório:

SCG - PR 57/1

URB 039/15- Planta Geral (214-II) e folha 06/11 (214-II-6-D)

URB 122/93- Planta Geral (214-II) e folha 06/10 (214-II-6-D)

III. COMPOSIÇÃO DO PROJETO

Este projeto é composto por este Memorial Descritivo (MDE) e pelo Projeto de Parcelamento do Solo (URB) conforme discriminado a seguir:

- Levantamento Topográfico – TOP – foi utilizado para este fim a base com a restituição aerofotogramétrica na escala 1:1000, a partir das Ortofotoscargas de 2016, disponibilizadas pela TERRACAP e SEDUH (Sistema de referência: EPSG 31983 – SIRGAS 2000/UTM zone 23S);
- Memorial Descritivo – MDE 114/2020 – constituído de 11 páginas e Anexo I – Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias, com 2 páginas;
- Projeto de Parcelamento do Solo – URB – 114/2020.

Projeto	Folha	SICAD	Escala
URB 114/2020	01/01	PLANTA GERAL	1:1.000

Kr=1.0007945

IV. LEGISLAÇÃO RELATIVA AO PROJETO

Federal

Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, que altera a Lei nº 6.766/79.

Distrital

Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019, que institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF em cumprimento ao art. 279 e ao art. 26 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.

Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT/DF), atualizada pela **Lei Complementar nº 854**, de 15 de outubro de 2012.

Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, que dispõe sobre parcelamento de solo para fins urbanos no Distrito Federal e dá outras providências.

Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 992/95;

Decreto nº 30.643, de 3 de agosto de 2009, dá nova redação aos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 15, 16, 17, 18 e 20, e os §§ 1º e 5º do artigo 10 e os §§ 1º e 2º do artigo 16, do Decreto nº 28.864/2008.

Decreto nº 38.247, de 1º de junho 2017 - Dispõe sobre os procedimentos para apresentação de projetos de urbanismo e dá outras providências.

Decreto nº 14.783, de 17 de junho de 1993 – Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreo-arbustivas e dá outras providências.

Decreto nº 32.575 de 10 de dezembro de 2010 – Aprova a alteração do referencial geodésico do Projeto do Sistema Cartográfico do Distrito Federal – SICAD Astro Datum Chuá para o Sistema Geodésico Brasileiro – SGB SIRGAS-2000,4.

Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS.

Lei nº 929, de 28 de julho de 2017, que dispõe sobre dispositivos de captação de águas pluviais para fins de retenção, aproveitamento e recarga artificial de aquíferos em unidades imobiliárias e empreendimentos localizados no Distrito Federal e dá outras providências.

Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019, que institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF em cumprimento ao art. 279 e ao art. 26 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.

Resolução CONAM nº 10, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental para empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental do âmbito do Distrito Federal.

Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do DF e dá outras providências.

Decreto nº 12.960, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a Lei n.º 041, de 13/09/89.

Decreto nº 15.869, de 26 de agosto de 1994, que altera o parágrafo único do art. 56 e o art. 57 do Decreto n.º 12.960.

Lei Complementar nº 728, de 18 de agosto de 2006, que aprova o Plano Diretor Local da Região Administrativa de Gama - RA II.

V. QUADRO DE COORDENADAS

VÉRTICES	COORDENADAS UTM	
	N	E
P1	8226450.3421	171971.5173
P2	8226394.0725	172061.7434
P3	8226330.3835	172022.0237
P4	8226386.6531	171931.7976

VI. SITUAÇÃO FUNDIÁRIA



Figura 3 - Lotes registrados (imagem extraída do GEOPORTAL)

O memorial e Plano de loteamento da Cidade do Gama encontra-se no talão 5292, folha 300, livro 8-E do Registro de Imóveis da Capital Federal Brasília. Conforme Ficha Cadastral disponibilizada pela TERRACAP (41201985) trata-se de imóvel registrado no 3º Ofício de Registro de Imóveis Livro: 8-A Folha: 250250, com 6.750,000 m².

A área no entorno do lote trata-se de área pública de domínio do Distrito Federal, devidamente registrada em cartório.

VII. CONSULTA ÀS CONCESSIONÁRIAS

Foram realizadas consultas às concessionárias de serviços públicos quanto à capacidade de atendimento, interferências com redes existentes ou projetadas, faixas de servidão destas redes e, se for o caso, seu custo de remanejamento. Em resposta obtivemos:

CAESB - Água e Esgoto – Em resposta ao Ofício nº 152/2020 - SEDUH/SUPAR/ULINF/COINT (40928949), o Despacho - CAESB/DE/ESE/ESET (41186118) de 02/06/2020, Informa que com relação aos sistemas existentes, há interferências redes de abastecimento de água e redes de esgotamento sanitário com a poligonal fornecida (40785694), conforme cadastro disponibilizado (41101606). Encaminha também, os arquivos na extensão DWG das redes de água (41185901) e das redes de esgoto (41186084). Informamos que a ampliação do lote se encontra fora da área de interferência, que passa pelo outro lado rua.

CEB - Em resposta à consulta contida no Ofício 2 (21504228), o Laudo Técnico CEB-D/DD/DR/SGB Nº 748 (21722415) informa que existe interferência. No entanto, pelo Croqui Cadastro CEB-D (21722362) encaminhado, as interferências estão fora da área pretendida. Posteriormente, foi identificada a presença de postes de iluminação na área que não aparecem no Croqui Cadastro CEB-D (21722362). Foi encaminhado o Ofício nº 153/2020 - SEDUH/SUPAR/ULINF/COINT (40929566), que solicita informar a possibilidade e os custos de remanejamento da rede que passa na área pretendida. A Carta n.º 1998/2020 - CEB-D/DG/DC/SAC/GRGC (50751068) explica que para a elaboração de orçamento para remanejamento dos postes é necessário informar o número de identificação CEB, ou número do medidor da escola Centro Educacional nº 7, para que seja enviada a fatura de cobrança ao interessado. Foi encaminhado o Despacho - SEDUH/COPROJ/DISOLO (50793484) para providências por parte da Direção da escola, incluindo avaliação da real necessidade de remanejamento dos postes frente às obras que se pretende realizar.

NOVACAP - Em resposta ao Ofício nº 154/2020 (40931760) - SEDUH/SUPAR/ULINF/COINT e o Memorando nº 82/2020 - SEDUH/ SUPLAN/ COPROJ (50302016), o Despacho - NOVACAP/PRES/DU (50308010) informa que, após finalização do levantamento topográfico cadastral das redes públicas de drenagem implantadas dentro da poligonal de estudo, foi verificado que EXISTE interferência com rede pública de águas pluviais. No entanto, informa que *“a execução de quadra poliesportiva descoberta, pavimentada ou não, é permitida, mas como recomendação geral, no caso de criação de quadra poliesportiva descoberta, a interferência com a drenagem urbana não implica na necessidade de remanejamento, uma vez que as redes são normalmente executadas com 1,00m de recobrimento. O condicionamento técnico que existe é com relação ao corte de terraplanagem que não deve exceder a 1/3 de profundidade de recobrimento sobre esta. Lembrando ainda que nenhum individuo arbóreo deverá ser plantado sobre redes de drenagem.”*

SLU: De acordo com a Lei nº 11.445/2007, cabe ao Governo realizar a coleta domiciliar e manejo dos resíduos em todo o DF, o que inclui as novas áreas urbanizadas. O SLU observa que:

- O sistema viário deve ser pavimentado e nas dimensões adequadas para manobra de caminhões compactadores;
- O projeto urbanístico não deve contemplar áreas para contêineres (a gestão de resíduos deve ser realizada dentro de cada estabelecimento/condomínio e retirado para área pública apenas no horário da coleta);
- As lixeiras a serem instaladas no passeio público devem seguir o padrão do GDF;
- A coleta de resíduos dos serviços de saúde, entulhos e de grandes geradores é de responsabilidade do gerador de resíduos.

REDES DE TELECOMUNICAÇÕES: Em resposta ao Memorando Nº 18/2020 - SEDUH/COPROJ/DISOLO, a Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária informa que, em consulta realizada ao Banco de Dados da Coordenação de Aprovação e Licenciamento de Locação de Infraestruturas Urbanas-COLINF/ULINF/SUPAR, foi constatado não existir nenhum requerimento ou processo de licenciamento, que solicita a análise de viabilidade para implantação ou regularização de infraestruturas em áreas públicas, nas proximidades da referida área de projeto.

VIII. CONDICIONANTES URBANÍSTICOS

De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT), Lei Complementar Distrital n 803/2009, a área está em zona Urbana consolidada – ZUC.

O PDL do Gama – LC nº 728/2006 prevê, dentre as estratégias e os objetivos: "*VII – estímulo ao adensamento e à consolidação das áreas urbanas já constituídas, com preferência sobre a criação de novas áreas.*" A Seção II - Do Uso do Solo das Áreas de Novos Projetos de Urbanismo, prevê como objeto de projetos especiais de urbanismo, a criação, desafetação e ocupação de vazios urbanos de diversas áreas da cidade do Gama.

A Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS (Lei Complementar nº 948/2019) manteve a classificação do lote 3, Praça 01, Setor Central do Gama, atualmente ocupado pelo CED 7, como uso Inst EP – Institucional Equipamento Público, que corresponde às áreas onde são desenvolvidas atividades inerentes às políticas públicas setoriais, constituindo lote de propriedade do poder público que abrigue, de forma simultânea ou não, equipamentos urbanos ou comunitários (art. 5º, IX).

De acordo com o Art. 11 da LUOS, os parâmetros de ocupação dos lotes da UOS Inst EP são:

I - Afastamento mínimo previsto no Anexo IV;

II - Coeficiente de aproveitamento máximo estabelecido pelo PDOT para a zona urbana onde se localiza, que para o caso em tela corresponde à 2,00;

III - Altura máxima igual à maior altura estabelecida no Anexo III para a respectiva localidade urbana, que para o caso em tela corresponde à 22,50m;

IV - Taxa de permeabilidade mínima de 20% para lotes com área superior a 2.000 metros quadrados, que para o lote em tela corresponde à 30%.

Parágrafo único. Os lotes de UOS Inst EP podem ser compartilhados por 2 ou mais equipamentos urbanos ou comunitários."

Na UOS Inst EP é permitido o funcionamento de atividades complementares à atividade principal, com caráter secundário e de apoio, desde que compatíveis e simultâneas, conforme Art. 8º da LUOS, LC 948/2019:

“Art. 8º Em lotes ou projeções definidos como UOS Inst e UOS Inst EP, são permitidas como atividades complementares aquelas do uso industrial, comercial e prestação de serviço previstas na UOS CSIR 1, desde que a atividade do uso institucional seja a principal.”

Constitui exigência do art. 44 da Lei 948/2019 – LUOS e do inciso II da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, a participação popular nas decisões referentes às alterações de parcelamento do solo promovidas pelo poder público em projetos urbanísticos registrados em cartório

Dessa forma, foi realizada no dia 10/09/2020, Audiência Pública virtual sobre regularização, ampliação e criação de lotes de Equipamentos Públicos na Região Administrativa do Gama, em que a proposta para o lote em questão foi apresentada à comunidade (doc. 55860101), com resultado plenamente favorável, conforme Ata publicada no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2020 (55860265).

IX. CONDICIONANTES AMBIENTAIS

Em relação ao Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019, a área encontra-se na Zona Ecológica-Econômica de Dinamização Produtiva com Equidade – ZEEDPE, destinada a diversificar as bases produtivas do Distrito Federal com inclusão socioeconômica compatível com os riscos ecológicos e com os serviços ecossistêmicos; mais especificamente na Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 2 – SZDPE 2, destinada à integração de núcleos urbanos no eixo sudoeste-sul do Distrito Federal, por meio da implantação de infraestrutura de transporte público coletivo de média e alta capacidade; à consolidação de centralidades urbanas e à qualificação urbana.

A área apresenta na matriz ecológica Riscos ambientais nível 2, com:

- risco ecológico de perda de área de recarga de aquífero: 4
- risco ecológico de perda de solo por erosão: 2
- risco ecológico de contaminação do subsolo: 4
- risco de perda de áreas remanescentes de Cerrado Nativo: ausência de cerrado nativo

Na área de projeto não existem quaisquer categorias de Áreas de Preservação Permanente – APPs.

Em relação ao licenciamento ambiental, foi encaminhado ao IBRAM o Relatório Técnico SEDUH/SUPLAN/COPROJ – 48034947 (Processo SEI nº 0039000002665/2020-45) que apresenta vários processos de parcelamento do solo em tramitação na Diretoria de Parcelamento do Solo/COPROJ/SUPLAN, que tratam de situações de baixo impacto ambiental. O Lote 03 da Quadra 1 do Setor Central do Gama está inserido nesse Relatório Técnico, nos casos do TIPO 2: Ampliação de lotes de Equipamentos Públicos, já edificadas, incorporando áreas públicas para ampliação das atividades inerentes às políticas públicas setoriais.

O Parecer Técnico n.º 181/2020 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I - 48034947 (Processo SEI nº 0039000002665/2020-45) informa o seguinte: "Concluimos que todos os casos elencados pelo Relatório Técnico SEDUH/SUPLAN/COPROJ podem ser enquadrados na **Dispensa de Licenciamento Ambiental**, bem como as futuras obras que por ventura necessitam ocorrer nos futuros lotes para construção de edificações e melhoria/requalificação das áreas públicas existentes no seu entorno, conforme itens 12, 13, 14, 15, 88 e 89 da Resolução 10 de 20/12/2017." (grifo nosso)

X. PROPOSIÇÕES

A área pleiteada para ampliação do lote foi objeto de análise e indicação de diretrizes por meio do Despacho - SEDUH/SUDEC/COGEST/DISUL (37066258) que "considera a ampliação da área pública contígua localizada aos fundos do Centro Educacional 07, de relevante interesse público, que tem por objetivo atender à demanda de alunos que procuram a instituição".

O lote em estudo, originalmente com dimensões de 90,00m x 75,00m foi acrescido de uma área em sua face posterior de 1.218,75m². Com esse acréscimo, o lote 3 da Praça 1 passa a se configurar com as seguintes dimensões: 106,25m x 75,00m, totalizando uma área de 7.968,75m².

Foram acatadas as diretrizes para elaboração deste projeto, que prevê a continuidade do passeio público existente na lateral direita do lote, dentre outros. Adequamos as dimensões da calçada, totalizando uma largura de 2,50m a partir do meio fio existente. Desta forma, a área a ser acrescida ao lote poderá ser aproveitada para implantação de uma quadra esportiva que trará benefícios aos alunos daquela instituição.



Figura 4 - Proposta com a área de ampliação do lote 3 da Praça 1

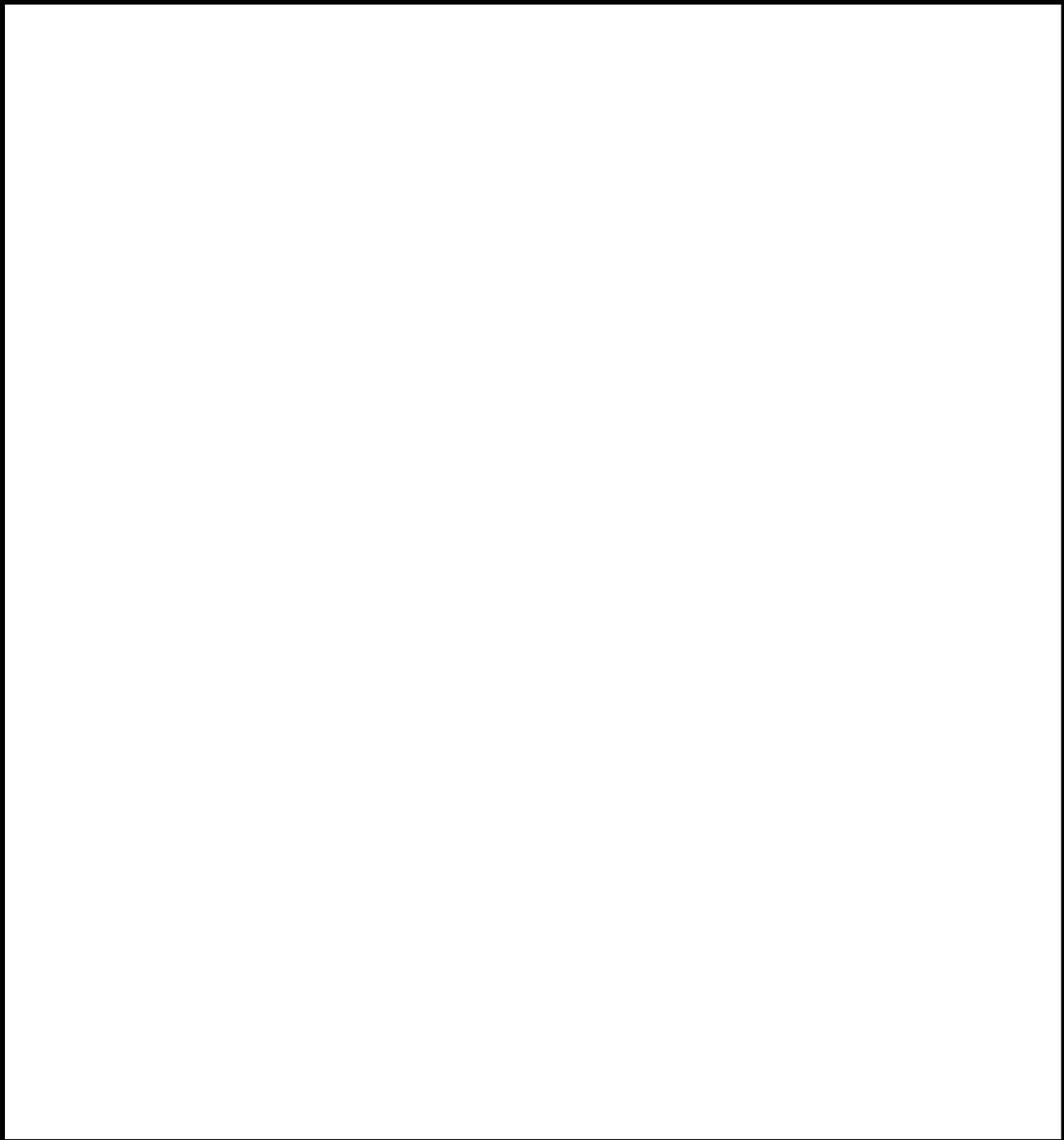
Com relação às diretrizes elencadas no ZEE para a SZDPE 2, destaca-se a compatibilização com os riscos ecológicos, especialmente o risco de perda de área de recarga de aquífero, situação que será mitigada com a observância da taxa de permeabilidade prevista na norma e a utilização dos mecanismos de retenção de águas pluviais dispostos na legislação vigente.

O projeto não altera o sistema viário e estacionamentos existentes, tampouco o endereçamento, que permanece o mesmo.

XI. EQUIPE TÉCNICA

PROJETO: URB e MDE

Nome/ Forma e participação	Categoria Profissional	CREA ou matrícula
Supervisão: Vicente Correia Lima Neto Subsecretário de Políticas e Planejamento Urbano	Arquiteto e Urbanista	CAU/DF: A163250-7
Coordenação: Anamaria de Aragão Costa Martins Coordenadora de Projetos	Arquiteta e Urbanista	CAU/DF: A23937-2
Revisão: Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro Diretora de Parcelamento do Solo	Arquiteta e Urbanista	CAU/DF: A23568-7
Projeto: Rosângela Diniz Noblat	Arquiteta e Urbanista	CAU/DF: A75493-5



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO- SEDUH
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO URBANO – SUPLAN

RT:

MEMORIAL DESCRITIVO – ALTERAÇÃO DE PROJETO

MDE 114/2020

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA – RA II
AMPLIAÇÃO DO LOTE 3
SETOR CENTRAL PRAÇA 1

Folha:11/11

PROJETO:

REVISÃO:

VISTO:

APROVO:

Início:
Término:

Ver Equipe

Diretor DISOLO

Coordenadora
COPROJ

Subsecretário SUPLAN

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO URBANO – SUPLAN

RT: ROSÂNGELA DINIZ NOBLAT
CAU/DF: A75493-5

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE 114/2020

**REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA – RA II
AMPLIAÇÃO DO LOTE 3
SETOR CENTRAL PRAÇA 1**

Folha: 01/02

PROJETO:

REVISÃO:

VISTO:

APROVO:

Início: Abril / 2020
Término: Setembro / 2020

Ver Equipe

ELIANE MONTEIRO
Diretora DISOLO

ANAMARIA ARAGÃO
Coordenadora –
COPROJ

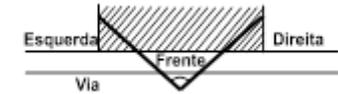
VICENTE LIMA
Subsecretário - SUPLAN

SEDUH

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO : GAMA - RA II
SETOR CENTRAL - PRAÇA 1

REFERÊNCIA: URB 114/2020
 PLANTAS: 214-II-6-D
 SIRGAS:
 DATA: SETEMBRO/2020



Endereço		Superfície (m ²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Setor	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Central	03	7968,75	75,00	75,00	106,25	106,25	-	VP	VP	VP	VP	-	Inst EP
Total	1	7968,75	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:		UOS Inst EP - Institucional Equipamento Público, onde são desenvolvidas atividades inerentes às políticas públicas setoriais, constituindo lotes para abrigar equipamentos urbanos ou comunitários. VP = Via Pública Cálculo de cotas efetuado através de AUTOCAD com arredondamento de quatro para duas casas após a vírgula.								



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Parcelamento do Solo

Relatório Técnico - SEDUH/COPROJ/DISOLO

RELATÓRIO TÉCNICO

O processo trata de ampliação de lotes de Equipamentos Públicos no Gama – RA II, já edificados, incorporando áreas públicas para ampliação das atividades inerentes às políticas públicas setoriais.

O PDL do Gama – LC nº 728/2006 prevê, dentre as estratégias e os objetivos: "*VII – estímulo ao adensamento e à consolidação das áreas urbanas já constituídas, com preferência sobre a criação de novas áreas.*"

A *Seção II - Do Uso do Solo das Áreas de Novos Projetos de Urbanismo*, prevê como objeto de projetos especiais de urbanismo, a criação, desafetação e ocupação de vazios urbanos de diversas áreas da cidade do Gama.

As áreas pleiteadas para ampliação dos lotes foram objeto de análise e indicação de diretrizes por meio dos Despachos SEGETH/COGEST/DIOEST 16469134, SEDUH/SUDEC/COGEST/DISUL 37066258, 41155458 e 36880992, que consideraram legítimos os pleitos, por se tratar de relevante interesse público.

Não foi encontrado óbice, do ponto de vista urbanístico, pois a ampliação dos lotes não geraria prejuízo ao planejamento da cidade. São espaços ociosos, gerados pelos afastamentos entre os lotes, sem destinação específica, que em sua maioria já se encontram cercados e ocupados pelos equipamentos públicos.

Dessa forma, foram elaborados 5 projetos que se enquadram na mesma categoria:

1. O projeto de urbanismo URB 121/2020 (48433227) trata da ampliação dos lotes **Quartel da Polícia DFSP (ocupado pelo Fórum), Quartel do Corpo de Bombeiros e CAESB**, localizados na Entrequadra 01/02, Área Especial, Setor Norte, Região Administrativa do Gama - RA II.

A demanda teve início por meio do Ofício nº 6585/GPR (3397101) do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT (Processo 00390-00011461/2017-08), para ampliação do lote do Fórum com vistas a uma futura expansão de suas dependências, garantindo espaço para a instalação de novos órgãos judiciários.

O processo 00390-00003524/2018-25 foi autuado visando unificar as diversas solicitações, relativas aos demais lotes da Entrequadra 01/02, que é composta por 4 lotes, sendo: lote Quartel da Polícia / Fórum (PR 8/2), lote Quartel do Corpo de Bombeiros (PR 8/2), lote CAESB (PR 182/1) e Centro de Ensino 1º grau (PR 83/1), sendo que este último não está sendo alterado.

O Fórum ocupa uma área de 10.000 m² e solicita a área pública de 3.116,91 m², lindeira ao terreno. O Quartel do Corpo de Bombeiros, cuja área original é de 10.000 m², está sendo ampliada em 5.774,82 m². O lote da CAESB tem área original de 13.129 m², a ser ampliada em 556,99 m².

O desenho original proposto pela PR 8/2 já não mais contempla a realidade. Considerando que a ocupação já está consolidada, o nosso entendimento é no sentido de regularizar a situação fática.

2. O projeto de urbanismo URB 114/2020 (48433388) trata da ampliação do lote do **Centro Educacional nº 07**, localizado na Praça 01, lote 3 do Setor Central do Gama - RA II. Possui área de 6.750 m², destinado a Escola Pública de acordo com a Planta Registrada em cartório CSG-PR 57/1. Por meio do processo SEI 0131-000324/2017, o Centro Educacional nº 07, com anuência da Administração do Gama, solicita a ampliação de uma área de 1.050 m² na face posterior deste lote, a fim de favorecer a comunidade escolar, gerando maior impacto social, esportivo e educacional, além de ofertar maior segurança a seus alunos. Com essa ampliação, o lote atingirá uma área de 7.800 m². A ampliação deste lote, destinado a

equipamento público, é possível e recomendada pois organiza o espaço público ocioso gerado em sua face posterior pela implantação de vias surgidas ao longo da evolução urbana daquela cidade.

3. O projeto de urbanismo URB 190/2020 (48434272) trata da ampliação do lote da **Unidade Básica de Saúde – UBS 04**, localizada na Praça 03, AE 02, Setor Leste do Gama – RA II. A UBS ocupa o lote de 1.650 m² criado pela PR 2/1, e uma área pública de 1.108,23 m², totalizando 2.758,23 m² de área. Por meio do processo SEI 00060-00321417/2019-16, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SEE) solicita a ampliação de pelo menos mais 550 m² do lote atual para a construção de polos do Programa Academia da Saúde. Como justificativa, a SEE informa que as equipes promovem diversos grupos de educação em saúde, atualmente em espaços com certa precariedade física. O polo será um espaço qualificado além de existir diversas ações desenvolvidas em parceria com a comunidade, cuja ausência de espaços adequados tem sido o maior desafio ou mesmo impeditivo. Por estes motivos se faz necessária a ampliação do lote em questão.

4. O projeto de urbanismo URB 187/2020 (48434456) trata da ampliação do lote da **Escola Classe n.º 02**, localizada na EQ 2/4, Área Especial, Setor Oeste do Gama – RA II. A Escola Classe n.º 02 ocupa a área registrada de 4.928 m². Por meio do processo SEI 0260-021939/2002, a Secretaria de Estado de Educação (SEE) solicita a incorporação da área contígua à Escola (1.920 m²), que passará à dimensão de 6.848 m². Com meios advindos da própria comunidade beneficiária, o objetivo é construir um complexo cultural profissionalizante, com acervo bibliográfico, auditório e área de lazer para uso da comunidade escolar da vizinhança. Segundo a Exposição de Motivos do Conselho Escolar, a área livre encontra-se subaproveitada, mal cuidada e recebe lixos domésticos. A Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades (Despacho 36880992) considera legítimo o pleito de incorporação da área contígua à Escola Classe n.º 02, porém apenas da área localizada na lateral direita do lote (1.920 m²) que se encontra vazia, pois a lateral esquerda é ocupada por uma praça e uma quadra poliesportiva. A CAESB informa no Despacho CAESB/DE/ESE/ESET 44406782 que há interferências das redes de abastecimento de água e redes de esgotamento sanitário com a poligonal da Escola Classe 02

5. O projeto de urbanismo URB 194/2020 (48434354) trata da ampliação do lote do **Centro de Ensino Fundamental 05**, localizado na EQ 26/29, Área Especial, Setor Oeste do Gama – RA II. O Centro de Ensino Fundamental 05 ocupa a área registrada de 7.680 m² mais uma área pública de 2.566,33 m², totalizando 10.246,33 m². Por meio do processo SEI 0260-021939/2002, a Secretaria de Estado de Educação (SEE) solicita a incorporação da área contígua à Escola (2.566,33 m²). O projeto propõe a regularização da ocupação já consolidada pelo Centro de Ensino Fundamental 05, preservando a praça com uma quadra de esportes aberta para a comunidade.

Todas as áreas aqui elencadas constituem áreas públicas de domínio do Distrito Federal, definidas por plantas registradas em cartório.

A participação popular nas decisões referentes às alterações de parcelamento do solo promovidas pelo poder público em projetos urbanísticos registrados em cartório constitui exigência do art. 44 da Lei 948/2019 – Lei de Uso e Ocupação do Solo do DF e do inciso II da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Dessa forma, foi realizada no dia 10/09/2020, Audiência Pública virtual sobre regularização, ampliação e criação de lotes de Equipamentos Públicos na Região Administrativa do Gama, em que as propostas para os lotes em questão foram apresentadas à comunidade (doc. 44832661).

O resultado da Audiência foi plenamente favorável à ampliação dos lotes, conforme Ata de Audiência publicada no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2020 (48423077).

De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT), Lei Complementar Distrital nº 803/2009, atualizada pela Lei Complementar Distrital nº 854/2012, todas as áreas de intervenção encontram-se na Zona Urbana Consolidada – ZUC.

A Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS (Lei Complementar nº 948/2019) manteve a classificação dos lotes atualmente ocupados pelo Fórum, Corpo de Bombeiros, CAESB, CED 7, UBS 4, EC 2 e CEF 5 como uso *Inst EP – Institucional Equipamento Público*, que corresponde às áreas onde são desenvolvidas atividades inerentes às políticas públicas setoriais, constituindo lote de propriedade do poder público que abrigue, de forma simultânea ou não, equipamentos urbanos ou comunitários (art. 5º, IX).

O art. 11 da LC nº 948/2019 define os seguintes parâmetros para a UOS Inst EP:

“Art. 11. Os parâmetros de ocupação dos lotes da UOS Inst EP são:

I - afastamento mínimo previsto no Anexo IV;

II - coeficiente de aproveitamento máximo estabelecido pelo PDOT para a zona urbana onde se localiza;

III - altura máxima igual à maior altura estabelecida no Anexo III para a respectiva localidade urbana;

IV - taxa de permeabilidade mínima de 20% para lotes com área superior a 2.000 metros quadrados.

Parágrafo único. Os lotes de UOS Inst EP podem ser compartilhados por 2 ou mais equipamentos urbanos ou comunitários.”

Em relação ao Zoneamento Ecológico-Econômico ([ZEE](#)), Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019, as áreas encontram-se na Zona Ecológica-Econômica de Dinamização Produtiva com Equidade – ZEEDPE, destinada a diversificar as bases produtivas do Distrito Federal com inclusão socioeconômica compatível com os riscos ecológicos e com os serviços ecossistêmicos; mais especificamente na Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 2 – SZDPE 2, destinada à integração de núcleos urbanos no eixo sudoeste-sul do Distrito Federal, por meio da implantação de infraestrutura de transporte público coletivo de média e alta capacidade; à consolidação de centralidades urbanas e à qualificação urbana.

As áreas apresentam na matriz ecológica Riscos ambientais nível 2, com:

- risco ecológico de perda de área de recarga de aquífero: 4
- risco ecológico de perda de solo por erosão: 2
- risco ecológico de contaminação do subsolo: 4
- risco de perda de áreas remanescentes de Cerrado Nativo: ausência de cerrado nativo

Nas áreas de projeto não existem quaisquer categorias de Áreas de Preservação Permanente – APPs.

Em relação ao licenciamento ambiental, foi encaminhado ao IBRAM o Relatório Técnico SEDUH/SUPLAN/COPROJ - 44911690 (Processo SEI nº 00390-00002665/2020-45) que apresenta vários processos de parcelamento do solo em tramitação na Diretoria de Parcelamento do Solo/COPROJ/SUPLAN, que tratam de situações de baixo impacto ambiental. Os lotes em questão estão inseridos nesse Relatório Técnico, nos **Casos TIPO 2**: Ampliação de lotes de Equipamentos Públicos, já edificadas, incorporando áreas públicas para ampliação das atividades inerentes às políticas públicas setoriais.

O Parecer Técnico n.º 181/2020 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I (42097936 - Processo SEI nº 00390-00002665/2020-45) informa o seguinte: "Concluimos que todos os casos elencados pelo Relatório Técnico SEDUH/SUPLAN/COPROJ podem ser enquadrados na Dispensa de Licenciamento Ambiental, bem como as futuras obras que por ventura necessitam ocorrer nos futuros lotes para construção de edificações e melhoria/requalificação das áreas públicas existentes no seu entorno, conforme itens 12, 13, 14, 15, 88 e 89 da Resolução 10 de 20/12/2017."

A ampliação dos lotes não causará impacto ambiental adicional sobre as áreas, uma vez que as atividades já estão instaladas. O Parecer Técnico n.º 181/2020 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I informa que não foi identificada a necessidade de execução de obras para implantação de infraestrutura urbana e, portanto, não há o enquadramento da atividade como efetivo impacto ambiental (48476307).

Com relação às diretrizes elencadas no ZEE para a SZDPE 2, destaca-se a compatibilização com os riscos ecológicos, especialmente o risco de perda de área de recarga de aquífero, situação que será mitigada com a observância da taxa de permeabilidade prevista na norma e a utilização dos mecanismos de retenção de águas pluviais dispostos na legislação vigente.

Foram realizadas consultas às concessionárias de serviços públicos quanto a interferências com redes existentes ou projetadas, a fim de subsidiar a elaboração dos projetos. Na maior parte dos casos, as interferências ocorrem nos limites ou fora da área dos lotes. Eventuais necessidades de remanejamentos devem ser realizadas conforme os critérios das concessionárias.

Os projetos não alteram o sistema viário e estacionamentos existentes. O endereçamento permanece o mesmo em todos os casos.

Desse modo:

1. Fazendo referência às conclusões da Nota Jurídica SEI-GDF N.º27213767/2019 – SEDUH/GAB/AJL (27213767), a saber: *“para a criação de lote de Equipamento público, já havendo definição dos respectivos índices urbanísticos na legislação vigente, aplica-se o rito de aprovação do Projeto de Parcelamento do Solo-URB por Decreto do Governador...”*.

2. Estando os parâmetros urbanísticos definidos na Lei Complementar n.º 948, de 16 de janeiro de 2019, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS;

3. Tendo sido realizados os procedimentos necessários à participação popular; e

4. Estando os casos enquadrados na Dispensa de Licenciamento Ambiental;

Os projetos cumprem todos os requisitos de viabilidade urbanística para que possa ocorrer a alteração de parcelamento do solo.

Diante do exposto, encaminhamos os projetos **URB 121/2020** (48433227), **URB 114/2020** (48433388), **URB 190/2020** (48434272), **URB 187/2020** (48434456) e **URB 194/2020** (48434354) para apreciação pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN.

ELIANE PEREIRA VICTOR RIBEIRO MONTEIRO

Diretora de Parcelamento do Solo



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE PEREIRA VICTOR RIBEIRO MONTEIRO - Matr.0158344-1, Diretor(a) de Parcelamento do Solo**, em 12/10/2020, às 07:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=48476727)
verificador= **48476727** código CRC= **67A06C08**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 4º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

3214-4161

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2020

ERRATA DE CORREÇÃO DE NÚMERO DE EDITAL

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, leva ao conhecimento dos pretensos interessados que o número do edital referente ao leilão designado para o dia 25 e 27 de agosto de 2020, é EDITAL DE LEILÃO 03/2020 e não EDITAL DE LEILÃO 02/2020 e ainda, com encerramento do 1º Leilão em 25/08/2020, às 15h e 2º Leilão em 27/08/2020, com encerramento às 15h, por intermédio da Leiloeira Oficial credenciada. Permanece assim inalteradas as demais informações constantes na publicação do Aviso de Edital de Leilão do dia 07/08/2020. Mais informações no site <https://www.terracap.df.gov.br/index.php/compre-imoveis> e www.leiloeirosdebrasil.com.br.

Brasília/DF, 10 de agosto de 2020

ERASMO CIRQUEIRA

Gerência de Administração de Recebíveis Imobiliários

EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES

Diretor de Administração e Finanças

DIRAF/TERRACAP

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039570/2019

PROCESSO: 00431-00009231/2019-81. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTAO ALIMENTAR LTDA. OBJETO: alterar a forma de remuneração do contrato, conforme previsto no subitem 6.3.1 do Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nº 141/2018, em decorrência: a) Do Decreto nº 40.234, de 05 de novembro de 2019, que alterou o valor da refeição para R\$ 1,00 para toda a população, a contar de 30/09/2019e, consequentemente, revogou a alínea "a", do inciso IV, do art.6 do Decreto 29.975, de 27 de janeiro de 2009, alterado pelo Decreto 37.708, de 14 de outubro de 2016; b) Do Decreto nº 40.854 (43030877), de 5 de junho de 2020, que acrescentou a alínea "e" ao inciso VI, do art. 6º do Decreto nº 29.975, de 27 de janeiro de 2009, que instituiu a gratuidade das refeições para as pessoas em situação de rua. Da Vigência: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data da assinatura. DA ASSINATURA: 30/07/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA – Secretária de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela Contratada, SUZANE FLEURY, Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

Processo: 00431-00008561/202093. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de Urnas Mortuárias para utilização em sepultamento de usuários Beneficiários da Lei 5.165, Decreto nº 35.191/2014 e Portaria nº 39, conforme especificações técnicas descritas no anexo I do Edital. Valor estimado R\$ 159.436,35 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 24/08/2020 às 09h30min (horário de Brasília/DF). Recurso Orçamentário:100, Cópia do Edital se encontra no site www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.sedes.df.gov.br. UASG: 926210. Informações: 3348.3506.

JUNILMA OLIVEIRA FERREIRA

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, nos termos da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, e em cumprimento ao Decreto nº 40.645, de 20 de março de 2020, que trata das ações acerca do Plano de Contingência Distrital, como medida necessária à

continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e em cumprimento ao Artigo 44 da Lei 948/2019 – Lei de Uso e Ocupação do Solo do DF, CONVOCA a população e todos os moradores do Gama, para participarem da Audiência Pública online para discutir a regularização, ampliação e criação dos lotes dos seguintes equipamentos públicos no Gama: I -ampliação do lote do Fórum do Gama, do Corpo de Bombeiros e da Caesb na entrequadra 01/02, Área Especial, Setor Norte; II - ampliação do lote do Centro Educacional nº 07, localizado na Praça 01, lote 3 do Setor Central do Gama; III - ampliação do lote da Unidade Básica de Saúde – UBS 04, localizada na Praça 03, AE 02, Setor Leste do Gama; IV - ampliação dos lotes da Escola Classe n.º 02, localizada na EQ 2/4, Área Especial, e do Centro de Ensino Fundamental 05, localizado na EQ 26/29, Área Especial, ambos no Setor Oeste; e V - criação de novo lote para Feira do Galpão do Setor Central, em cumprimento ao artigo 30 do PDL do Gama. A Audiência Pública será realizada no dia 10 de setembro (quinta-feira) de 2020, com início às 19h, de forma ONLINE, por meio da plataforma do CISCO WEBEX MEETING LINK: https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH. A apresentação com o relato dos casos a serem discutidos encontra-se no endereço eletrônico da SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas/>.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de discutir a regularização, ampliação e criação dos lotes dos seguintes equipamentos públicos no Gama

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública online.

§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições da população com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular.

§2º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma online, por meio da plataforma do CISCO WEBEX MEETING LINK: https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH.

§3 A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterà: nome, endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Da Condução

Art. 4º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano – SUPLAN/SEDUH.

Art. 5º São prerrogativas do Presidente:

I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência Pública, ordenando o curso das manifestações;

II- decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta do objeto;

III - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

Art. 6º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas no chat;

II – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

III – a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo III

Dos Participantes

Art. 7º Será considerado participante qualquer cidadã ou cidadão, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com a projeto.

Art. 8º São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;

Art. 9º São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regulamento desta Audiência Pública.

Art. 10 Perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes deverão ser realizadas através do chat de comentários, em forma de texto, devendo conter obrigatoriamente, a identificação do interessado.

Parágrafo único. A ordem das manifestações determinará a sequência das respostas.

Capítulo IV

Da Realização

Art. 11 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – leitura do regulamento e regras de funcionamento;

II – apresentação;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da SUPPLAN/SEDUH;

IV – respostas às perguntas realizadas, em forma de texto, recebidas dos comentários do chat;

V – encerramento.

Art. 12 As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 13 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções escritas dos participantes.

Art. 14 Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Art. 15 A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Capítulo V Das Disposições Finais

Art. 16 As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face das contribuições recebidas, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Atendendo ao disposto na Lei nº 3.184, de 29.08.2003, e o § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF torna público o demonstrativo das despesas do 2º trimestre de 2020, de publicidade e propaganda, conforme abaixo:

CREDOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/GDF	Publicações no DODF	R\$ 28.980,00
PR/CC/IMPRESA NACIONAL	Publicações no DOU	R\$ 2.511,04
		TOTAL: R\$ 31.491,04

Brasília/DF, 06 de agosto de 2020
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO Nº 020/2020

Processo: 00220-00001416/2020-30 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X CLUBE DE PILOTOS DE KART E ASSOCIADOS DE BRASÍLIA – ASKART. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do KARTÓDROMO AYRTON SENNA, para a realização de “KARTISMO”. Do valor: A Autorizatória caberá recolher o valor de R\$ 4.759,90 (quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) mensais, até o dia 10 de cada mês, conforme Decreto nº 34.561/2013, Decreto nº 17.079/1995, com a Ordem de Serviço nº 16, de 03/03/2020; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA, na qualidade de Secretária de Estado; Pela Autorizatória, DIBO MOISÉS NETO, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 021/2020

Processo: 00054-00025572/2020-64 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – PMDF. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do AUTÓDROMO INTERNACIONAL NELSON PIQUET, para a realização do evento “HABILITAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES QUE COMPÕEM

O BATALHÃO DE MOTOPATRULHAMENTO TÁTICO DA PMDF (BMT/GTAM) NAS NOVAS MOTOCICLETAS TRIUMPH TIGER 800CC”. Da realização do evento: 22, 23 e 24 de julho de 2020. Do valor: A Autorizatória é isenta com base no art. 14º, do Decreto nº 34.561/2013; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA na qualidade de Secretária de Estado; Pela Autorizatória VÂNIO MARTINS ESCOBAR, Subcomandante Operacional, do Subcomando Operacional, do Comando de Missões Especiais, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ESPORTE LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

Processo: 00220-00001263/2020-21 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU X SOPHIA DE BRITO CÂMARA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de JUDÔ classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 04 (quatro) meses, configurando até 04 (quatro) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2020; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, FLAMARION VIDAL ARAÚJO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, LUIZ GONZAGA FILHO - FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ - FEMEJU; e pela Atleta, SOPHIA DE BRITO CÂMARA - responsável legal da atleta DANIEL DOS SANTOS CÂMARA.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2018

PROCESSO: 00391-00009670/2018-36. PARTES: Brasília Ambiental x CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a inclusão do Parque Ecológico Tororó - 2ª Guarita, código de identificação nº 2.077.890-2; VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05/08/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Brasília Ambiental: CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, na qualidade de Presidente, e pela Contratada: SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL DOS SANTOS PEREIRA, Gerente de Grandes Clientes.

INEDITORIAL

AUTO POSTO JB LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 19/2020, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, Rodovia DF-290, KM 22, Setor Sul, Gama, Brasília/DF, Processo: 00391-00002153/2018-36. Edmilson Martins de Oliveira, Procurador.

DAR-646/2020

SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do Estatuto deste Sindicato, artigo 20 e na forma da Legislação Vigente, convoco os Cirurgiões-Dentistas do SESC-DF, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 15 de agosto de 2020, no Parque da Cidade Dona Sara Kubitschek, Estacionamento 6, às 10h, em 1ª convocação, com a presença de todos os Cirurgiões-Dentistas e/ou às 10:30min, em 2ª convocação, com a presença de qualquer número de Cirurgiões-Dentistas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 – Apresentar e aprovar proposta do SESC de Termo Aditivo ao acordo coletivo; 2- Autorizar a diretoria para promover negociações com o empregador, bem como firmar

Assembleia Geral Ordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Minas Brasília Tênis Clube, na forma dos Artigos 19 a 22 do Estatuto do MBTC, tendo em vista as decisões do Conselho Deliberativo tomadas em sua Reunião Extraordinária realizada em 31 de julho de 2020, convoca a todos os associados proprietários (TP, PE, SER e QR), em dia com as suas obrigações estatutárias e regulamentares, para a **Assembleia Geral Ordinária do Clube, a realizar-se no dia 30 de agosto de 2020 (domingo), às 9h em 1ª convocação e às 10h, em 2ª convocação, no Salão Social Minas Hall**, localizado ao lado da antiga portaria de entrada do Clube, para a análise e deliberação sobre o seguinte Ordem do Dia:

a) Aprovar as contas da Diretoria Executiva do MBTC do exercício de 2019, inclusive as da aplicação da taxa patrimonial, com pareceres dos Conselhos Fiscal e Deliberativo;

b) Preenchimento de vagas do Conselho Deliberativo com base no parágrafo 3º do art. 23 do Estatuto do Minas Brasília Tênis Clube.

Na assembleia serão observadas todas as regras e procedimentos de segurança, especialmente a do distanciamento social, uso de máscara obrigatório, aferição de temperatura corporal e álcool gel de modo a garantir a saúde de todos.

Toda a documentação pertinente à prestação de contas a ser aprovada, estará a disposição dos associados, do dia 17 a 27 de agosto, das 13h às 16h, na Secretaria/Tesouraria do Clube, devendo os associados interessados agendar horário (3586-1240).

Brasília, 08 de agosto de 2020.
Natal Rodrigues Chaves
Presidente do MBTC
Lucas Kontanyan
Presidente do Conselho Deliberativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Federação das Mulheres Unidas de Brasília e Entorno, CNPJ: 03.064.416/0001-61, convoca suas associadas para seu CONGRESSO DISTRICTAL ORDINÁRIO, dia 12/09/2020, às 10h, pela Plataforma WEBEX MEETING, conforme dispõe a Lei Federal 14.010/2020. Inscrições: www.brasilmulher.com.br. **Marisa Angélica Ramalho**, Presidente

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BENEDITO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO.

O 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal FAZ SABER, para ciência do respectivo, Sr. **BENEDITO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO, CPF: 583.649.781-87**, devedor fiduciário do imóvel alianado Lote nº 1, Conjunto 7, QS 107, Samambaia-DF, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança, indicado pela credora, fica, por este edital, INTIMADO do teor respectivo. O 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 9.191/97, por requerimento de COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, credora fiduciária do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária, conforme R.6, na matrícula nº. 202.550 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de V\$ca., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor atualizado em 12/02/2020, corresponde a R\$ 767.387,88 (setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e oito centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, cujo valor é de R\$ 2.154,52 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), totalizando a importância de R\$ 769.542,20 (setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V\$ca. para que se dirija, no horário de 10:00 às 16:00 horas, a este Ofício situado na QS 01, RUA 210, Lote 40, Sala 915, 9º Andar, Torre "B", Águas Claras - DF, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2020, respectivamente, devendo o débito superacionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação, ou seja, 26 de agosto de 2020. Por oportuno, fica V\$ca. ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, gera o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº. 9.191/97. Atenciosamente, Carlos Eduardo Ferraz de Mattos Barros, O. Oficial.

Lique e anuncie
nos Classificados do
Jornal de Brasília
3343-8008

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00h ÀS 18:00h

PECINI
LEILÕES

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES EXTRA JUDICIAIS - ONLINE
DATA: 1º Público Leilão - 19/08/2020 às 10h00 | 2º Público Leilão - 19/08/2020 às 11h00

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial, mat. Juçep nº 715, autorizada por MB Engenharia S/APE 045 S.A. - CNPJ: 09.124.773/0001-54, venderá em 1º e 2º Público Leilão, em consorciação com o Art. 63, § 1º ao 5º da Lei nº 4.591/64, c/c incisos VI e VII do art. 1º da Lei nº 4.864/65, o direito sobre a Fração Ideal de Terreno e parte construída, que corresponde à unidade autônoma condominial: **APTO Nº 1102, TORRE C, do empreendimento VIVACE**, Lotes nºs 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39 e 41, Quadra QI 19, Setor Industrial, Taguatinga, Distrito Federal. Área: Real Priv.: 87.3200m²; Real Comum de Div. Não Prop.: 24.0000m²; Real de Div. Prop.: 42.1308m²; Total: 153.4508m². FIT: 0.002217, com direito à vaga de garagem nº 43/43-A. Matrícula nº 321.698 - CR1 do Distrito Federal. **CONCLUÍDA/DESCOUPADA**. 1º LEILÃO: R\$ 917.610,74. 2º LEILÃO: R\$ 838.947,88. Forma de pagamento: À vista. O Arrematante pagará: o valor do lance; 5% de comissão à leiloeira; eventuais débitos existentes de IPTU, condomínio, água, luz e gás; despesas que vencerem a partir da data da arrematação; custas e impostos de transmissão para a lavratura e o registro da escritura; e se sub-rogará nos direitos e obrigações do título originário. **Eventual ocupação, desocupação a cargo exclusivo do arrematante. Venda em caráter "ad corpus".** A Comitente terá preferência na forma das legislações que embasam os leilões. **Informações sobre as regras dos leilões, conforme Edital Completo disponível no portal da Pecini Leilões. www.pecinileiloes.com.br. E-mail: contato@pecinileiloes.com.br. Whatsapp: (11) 97577-0485. Fone: (19) 3295.9777. Av. Rotary nº 187, Jd. das Palmeiras, Campinas/SP.**

CONDOMÍNIO SOLAR DA SERRA CNPJ: 37.138.013/0001-31
Administração 2019/2020
Síndico: Sandra Kalms // Subsíndico: José Antônio Coelho
Subsídico Elapa I: Leticia Sollorrenzo // Subsídico Elapa 2: Ronaldo Cavalcanti

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA DE CONDÔMINIOS EXTRAORDINÁRIA EM CARATER EXCEPCIONAL E EMERGENCIAL.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou como pandemia a Covid-19, doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, e afirma que somente a política de isolamento irá controlar a pandemia;

Considerando que o governador do Distrito Federal, Sr. Ibaneis Rocha, promulgou os Decretos nº 40.509, e outros, que recomendam o suspensão de eventos, proibem a aglomeração de pessoas e visam a estabelecer estratégias para colocar em prática o Plano de Contingência Distrital;

Considerando sanção presidencial do projeto de lei emergencial (PL 1179/2020) prevendo a possibilidade do voto eletrônico em assembleias condominiais, conforme o Capítulo IX, art. 1.6;

Considerando o previsto no Estatuto do Condomínio Rural Solar da Serra na cláusula Décima Quinta, inciso terceiro.

A Síndica do Condomínio Rural Solar da Serra, Sandra Kalms, no uso de suas atribuições, convoca os senhores condôminos para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, em 22 de agosto de 2020, em caráter excepcional e de urgência**, por meio de deliberação por meio **ELÉTRONICO (e-mail) e VOTAÇÃO** por assinaturas para deliberarem exclusivamente sobre o seguinte item em pauta:

1- Aquisição de oito motos funcionais.

Para a deliberação deverão ser observadas as seguintes orientações:

- 1) NÃO HAVERÁ ASSEMBLEIA PRESENCIAL, evitando a aglomeração de condôminos com vistas a atender as recomendações acima explicitadas.**
- No dia 19/08/2020, das 20h às 21:30h, haverá uma reunião online para esclarecimentos a respeito da necessidade de aquisição dos equipamentos.
- No dia 22/08/2020, entre 08:30h e 11h, será realizada a **coleta de votos dos Condôminos, por meio presencial ou eletrônico (e-mail).**
- A Administração do Solar da Serra reitera que a votação deve ocorrer majoritariamente de forma eletrônica, porém admitir, em casos excepcionais e previamente inscritos, a votação DRIVE THRU (dentro do seu veículo), na SEDE da Administração para eventuais impossibilidades tais como falta de acesso ao e-mail. Para tanto, recomendamos:

Impressão da folha de votação preenchida e assinada;

Caso não seja possível a impressão, forneceremos a folha de votação no respectivo dia;

Apenas um veículo por vez poderá acessar o espaço reservado a urna de votação;

Os votos na folha de votação deverão ser assinados pelo condômino para a devida validação, caso contrário serão anulados.

A coleta deverá ser trazida pelo próprio condômino, por questões sanitárias. Os votos presenciais ocorrerão no mesmo dia e horário da votação eletrônica citada acima.

PROCURAÇÕES

Todas as procurações de poderes, com firma devidamente reconhecida, deverão ser protocoladas até o dia 20/08/2020, às 17h na sede da Administração do Solar da Serra, para que seja possível cadastrar os respectivos procuradores no sistema eletrônico, e permitir o acesso.

5) **As assinaturas eletrônicas serão contabilizadas por meio de envio de e-mail exclusivamente dentro do período designado no Item 5 para o e-mail: adm@solarsserraoficial.com.br com o assunto "PROCURAÇÃO - VOTAÇÃO ASSEMBLEIA 08 DE AGOSTO DE 2020 - ELEIÇÃO DE CONSELHO FISCAL".**

6) Os condôminos que tiverem dúvidas acerca da votação ou procedimento deverão entrar em contato com a Administração para esclarecimentos por meio dos telefones (61) 3408-4238 / 3541-4270, que funcionarão durante o horário da administração.

7) Somente serão admitidas votações de condôminos que se encontrem em dia com suas obrigações condominiais. Para tanto, serão admitidos pagamentos de taxas condominiais em atraso, para efeitos de cumprimento para a AGE de 22/08/2020, até as 16h de 21/08/2020.

8) O processo de votação por drive-thru será coordenado pelos rondas do condomínio que, para efeitos sanitários, não permitirão mais que um carro efetuando a votação no local, devendo este se retirar do local de votação o mais rápido possível. Recomendando-se, portanto, que o condômino que tenha realizado a votação deixe imediatamente o local para se evitar qualquer aglomeração de pessoas.

9) Aqueles que não comparecerem no dia e horário especificados não poderão votar sobre o tema em outra oportunidade.

10) É obrigatório que todos utilizem máscaras faciais para proteção, nos termos do DECRETO DISTRICTAL nº 40.648, de 23 de abril de 2020.

Brasília, 11 de agosto de 2020.
Sandra Kalms
Síndica

SINDICATO DOS ODONTÓLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do Estatuto deste Sindicato, artigo 20 e a forma da Legislação Vigente, convoco os Cirurgiões-Dentistas do SESC-DF para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 15 de agosto de 2020, no Parque da Cidade Dona Sara Kubitscheck, Estacionamento 6, às 10h, em 1ª convocação, com a presença de todos os Cirurgiões-Dentistas e/ou às 10:30min, em 2ª convocação, com a presença de qualquer número de Cirurgiões-Dentistas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Apresentar e aprovar proposta do SESC de Termo Aditivo ao acordo coletivo; 2 - Autorizar a diretoria para promover negociações com o empregador, bem como firmar ou prorrogar Acordo ou Convenção Coletiva ou instaurar processo de Dissídio Coletivo contra os mesmos. Atendendo às determinações das autoridades sanitárias e visando a prevenção de contaminação pelo novo coronavírus, exigimos a todos o uso de máscara facial, o distanciamento mínimo 1,5 metro entre as pessoas e a higienização das mãos com álcool em gel.

Brasília-DF, 10 de agosto de 2020

Jeovânia Rodrigues Silva
Presidente

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal



AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, nos termos da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, e em cumprimento ao Decreto nº 40.645, de 20 de março de 2020, que trata das ações acerca do Plano de Contingência Distrital, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e em cumprimento ao artigo 44 da Lei nº 948/2019 - Lei de Uso e Ocupação do Solo do DF, **CONVOCA** a população e todos os moradores do Gama para participarem da Audiência Pública online para discutir a regularização, ampliação e criação dos lotes dos seguintes equipamentos públicos no Gama: I - ampliação do lote do Fórum do Gama, do Corpo de Bombeiros e da Caesb na entrequadra 01/02, Área Especial, Setor Norte; II - ampliação do lote do Centro Educacional nº 07, localizado na Praça 01, lote 3 do Setor Central do Gama; III - ampliação do lote da Unidade Básica de Saúde - UBS 04, localizada na Praça 03, AE 02, Setor Leste do Gama; IV - ampliação dos lotes da Escola Classe nº 02, localizada na EQ 2/4, Área Especial, e do Centro de Ensino Fundamental 05, localizado na EQ 26/29, Área Especial, ambos no Setor Oeste; e V - criação de novo lote para a Feira do Galpão do Setor Central, em cumprimento ao artigo 30 do PDL do Gama. A Audiência Pública será realizada no dia **10 de setembro (quinta-feira) de 2020**, com início às 19h, de forma ONLINE, por meio da plataforma do CISCO WEBEX MEETING LINK: https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH. A apresentação com o relato dos casos a serem discutidos encontra-se no endereço eletrônico da SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas/>.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência Pública realizará-se-á com a finalidade de discutir a regularização, ampliação e criação dos lotes dos seguintes equipamentos públicos no Gama.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública online.

§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições da população com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular.

§2º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma online, por meio da plataforma do CISCO WEBEX MEETING LINK: https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH.

§3º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome e endereço eletrônico (e-mail).

CAPÍTULO II

DA CONDUÇÃO

Art. 4º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN/SEDUH.

Art. 5º São prerrogativas do Presidente:

I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência Pública, ordenando o curso das manifestações;

II - decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta do objeto;

III - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

Art. 6º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I - registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas no chat;

II - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

III - a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 7º Será considerado participante qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com a proposta.

Art. 8º São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;

Art. 9º São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regulamento desta Audiência Pública.

Art. 10 Perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes deverão ser realizadas através do chat de comentários, em forma de texto, devendo conter obrigatoriamente a identificação do interessado.

Parágrafo único. A ordem das manifestações determinará a sequência das respostas.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO

Art. 11 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I - leitura do regulamento e regras de funcionamento;

II - apresentação;

III - exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da SUPLAN/SEDUH;

IV - respostas às perguntas realizadas, em forma de texto, recebidas dos comentários do chat;

V - encerramento.

Art. 12 As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 13 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções escritas dos participantes.

Art. 14 Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Art. 15 A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face das contribuições recebidas, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

de Urbanização - TERRACAP-DF, 4490.51 – Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 0580/2020, datada de 21/08/2020. ; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2020; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: NILTON DOS ANJOS JUNIOR, TESTEMUNHAS: BRUNO DA SILVA SANTOS, VANDA MARIA COSTA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, nos termos da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, e em cumprimento ao Decreto nº 40.645, de 20 de março de 2020, que trata das ações acerca do Plano de Contingência Distrital, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e em cumprimento ao Artigo 44 da Lei 948/2019 – Lei de Uso e Ocupação do Solo do DF, CONVOCA a população e todos os moradores do Gama, para participarem da Audiência Pública online para discutir a regularização, ampliação e criação dos lotes dos seguintes equipamentos públicos no Gama: I - ampliação do lote do Fórum do Gama, do Corpo de Bombeiros e da Caesb na entrequadra 01/02, Área Especial, Setor Norte; II - ampliação do lote do Centro Educacional nº 07, localizado na Praça 01, lote 3 do Setor Central do Gama; III - ampliação do lote da Unidade Básica de Saúde – UBS 04, localizada na Praça 03, AE 02, Setor Leste do Gama; IV - ampliação dos lotes da Escola Classe nº 02, localizada na EQ 2/4, Área Especial, e do Centro de Ensino Fundamental 05, localizado na EQ 26/29, Área Especial, ambos no Setor Oeste; e V - criação de novo lote para Feira do Galpão do Setor Central, em cumprimento ao artigo 30 do PDL do Gama. A Audiência Pública será realizada no dia 10 de setembro (quinta-feira) de 2020, com início às 19h, de forma ONLINE, por meio da plataforma do CISCO WEBEX MEETING LINK: https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH. A apresentação com o relato dos casos a serem discutidos encontra-se no endereço eletrônico da SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas/>.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de discutir a regularização, ampliação e criação dos lotes dos seguintes equipamentos públicos no Gama

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública online.

§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições da população com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular.

§2º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma online, por meio da plataforma do CISCO WEBEX MEETING LINK: https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH.

§3º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome, endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Da Condução

Art. 4º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano – SUPLAN/SEDUH.

Art. 5º São prerrogativas do Presidente:

I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência Pública, ordenando o curso das manifestações;

II- decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta do objeto;

III - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

Art. 6º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas no chat;

II – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

III – a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo III

Dos Participantes

Art. 7º Será considerado participante qualquer cidadã ou cidadão, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com a projeto.

Art. 8º São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;

Art. 9º São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regulamento desta Audiência Pública.

Art. 10 Perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes deverão ser realizadas através do chat de comentários, em forma de texto, devendo conter obrigatoriamente, a identificação do interessado.

Parágrafo único. A ordem das manifestações determinará a sequência das respostas.

Capítulo IV

Da Realização

Art. 11 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – leitura do regulamento e regras de funcionamento;

II – apresentação;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da SUPLAN/SEDUH;

IV – respostas às perguntas realizadas, em forma de texto, recebidas dos comentários do chat;

V – encerramento.

Art. 12 As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 13 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções escritas dos participantes.

Art. 14 Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Art. 15 A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 16 As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face das contribuições recebidas, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 100/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve convocar 03 (três) indicados, sendo 01 (um) da Entidade ASFHAB, 01 (um) da COOHATEC e 01 (um) da ASHMUG, além de habilitar 07 (sete) indicados, sendo 02 (dois) da Entidade ASSEVAS, 01 (um) da AMIS, 01 (um) da ASSCOMIDE, 01 (um) da MELODIA, 01 (um) da MORADA NOBRE e 01 (um) da ASFHAB, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guarã - Edital de Sorteio nº 04/2018. A listagem dos candidatos encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2020.

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

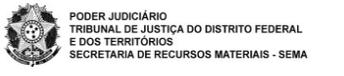
EDITAL Nº 101/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: convocar 03 (três) associados para apresentação da documentação, via aplicativo CODHAB, sendo 01 (um) indicado pela entidades ASFHAB, 01 (um) pela COOHATEC e 01 (um) pela ASHMUG, bem como habilitar 12 (doze) candidatos, sendo 02 (dois) da Entidade AMOR, 01 (um) da ASM, 01 (um) da CSFAV, 01 (um) da ASCOM-DF, 01 (um) da ASMOGORA, 02 (dois) da COOHAPLAN, 01 (um) da HABITECT, 01 (um) da ASMOAGREG-DF, 01 (um) da COTRADES-DF e 01 (um) da MORADA DO SOL, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guarã - Edital de Sorteio nº 02/2018. A listagem dos candidatos encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2020.

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

A Subsecretaria de Pagamento de Pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, no uso de suas atribuições e tendo em vista as informações constantes no Processo SEI 000290/2011, NOTIFICA, pelo presente edital, a ex-servidora ocaída JULIANA FAGUNDES, matrícula 316.073, por não ter dado ciência quanto à cobrança de seu débito, para, a partir da publicação deste edital, ter ciência do valor de sua dívida com este TJDF, no valor de R\$ 1.938,54, decorrente de acertos financeiros de seu retorno ao órgão de origem, bem como da necessidade de recolhimento do débito no prazo de 30 dias, ressaltando que a não quitação do valor devido no prazo estipulado ocasionará a inscrição de seu débito em Dívida Ativa da União, em cumprimento ao Artigo 22 do Decreto-Lei N. 147, de 3/2/1967, bem como a inscrição de seu nome no CADIN (cadastro Informativo de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Federais), conforme Portaria TJDF GPR 551, de 12/6/2008.

Brasília, 25 de agosto de 2020
Emília M. A. da Nóbrega
Subsecretária de Pagamento de Pessoal

ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASÍLIA S.A.

CNPJ/ME nº 00.010.215/0001-93 NIRE 53.3.0000068.9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Organização Hospitalar Brasília S.A. [Companhia] a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a ser realizada no dia 2º de setembro de 2020, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada no SHLS 716, Conjunto A, Edifício Rio X, Salas 409/410, em Brasília, no Distrito Federal, CEP 70390-700, para examinar e deliberar sobre as seguintes matérias, constantes da ordem do dia:

(i) Ratificação da contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial e marketing, com início a partir de 29 de março de 2017; e
(ii) Autorização à Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação da contratação da empresa mencionada no item (i).

Informações Gerais:
1. Documentos à Disposição dos Acionistas: Nos termos da legislação aplicável, as cópias dos documentos referentes às matérias da ordem do dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia.

2. Participação na AGE: Os acionistas da Companhia deverão comparecer à AGE munidos dos seguintes documentos:
(i) Pessoa Física: Documento de Identidade;
(ii) Pessoa Jurídica: Além da cópia do Contrato Social/Estatuto Social da Sociedade/Companhia, os atos societários que comprovem a eleição dos administradores ou a nomeação de procurador, bem como, o documento de identidade do representante que comparecer à AGE;
(iii) Instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2020.

Egnyo Sarto
Presidente do Conselho de Administração

Cooperativa de Trabalho em Ações de Saúde - COOPER-ACÃO

CNPJ: 13.398.299/0001-26 NIRE: 53400009556

Assunto: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O presidente da Cooperativa de Trabalho em Ações de Saúde, Sr. JOSÉ ROMÁRIO RAMOS DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28º, §1º do Estatuto Social e o artigo 38º, §1º da Lei 5764/71, convoca todos os cooperados da Matriz e Filial, que neste dia somam 727 (Setecentos e vinte e sete) associados, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 08 de setembro de 2020, no auditório Número 01(Um) da FATEO no seguinte endereço, localizada no: ST SGAS QUADRA 914, CONJUNTO B S/N - Asa Sul - Brasília/DF CEP 70.390-140, às 8:00 horas (oit), em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em segunda convocação, às 9:00 horas (nove), com a presença de metade mais um dos associados; e, em terceira e última convocação, às 10:00 horas (dez), com presença de, no mínimo 50 (cinquenta) associados para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I - Prestação de contas da Diretoria acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório de gestão; b) Balanço geral; c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal; II - Destinação das sobras apuradas ou resíduo das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os fundos obrigatórios; III - Eleição do Conselho Fiscal; IV - Plano de atividades da cooperativa para o próximo exercício V- Assuntos Gerais. Brasília-DF 27 de Agosto de 2020. JOSÉ ROMÁRIO RAMOS DOS SANTOS - Presidente

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS - CONTAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital, nos termos do Estatuto Social, ficam convocadas as Federações filiadas, e em gozo dos seus direitos sindicais, por meio de suas delegações; para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na CONTAR, situado no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante/DF, por meio eletrônico, nos termos da Lei 14.010/2020, no dia 08 de setembro de 2020, às 13 horas em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta das Federações filiadas e/ou 1/3 horas em segunda e última convocação, com a presença de no mínimo 1/3 das Federações filiadas, observando o quórum estatutário, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Apreciação e aprovação do relatório de atividades, referente ao exercício de 2019; II - Prestação de contas da CONTAR, do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019; III - Parecer do Conselho Fiscal.

Brasília/DF, 26 de agosto de 2020.
GABRIEL BEZERRA SANTOS
CPF: 019.916.990-00
Presidente da Confederação

SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS DO DISTRITO FEDERAL E REGIÃO DO ENTORNO - SINTECT/DF

CNPJ: 03.656.949.0001-32

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL:

A Diretoria Colegiada do SINTECT/DF, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os integrantes da categoria representados por esta entidade para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 28/08/2020, em frente ao Restaurante Comunitário da Colônia Sítio NO SETOR W, CNM1, BL 1 S/N, CEILÂNDIA CENTRO - DF, a instalar-se em primeira convocação às 11:30 e, em segunda convocação, às 12h, para deliberar sobre as seguintes PONTOS DE Pauta: 1 - INFORMES, 2 - APROVAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL , 3 - APROVAÇÃO CONTINUIDADE DA GREVE e 4 - ENCAMINHAMENTOS.

Brasília-DF, 26 de agosto de 2020.

AMANDA GOMES CORCINO
Presidente

AGE Nº 003/2020

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria Colegiada do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários, de Veículos Leves Sobre Trilhos e Pneus e Também Urbanos Coletivos de Passageiros Sobre Trilhos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e estatutárias, CONVOCA todos os Trabalhadores para participarem da AGE, que se realizará no dia 30 de agosto de 2020, às 20:00, na Sede do SindMetro-DF, Aguas Claras, Brasília - DF, em 1ª convocação com o quórum estatutário, ou às 20:30, em 2ª convocação, com qualquer número de Trabalhadores presentes na modalidade "virtual" via plataforma/aplicativo "Zoom" conforme tutorial de acesso disponível no endereço eletrônico http://sindmetrodf.org.br/assembleiavirtual, conforme previsto no artigo 8º, inciso I da Constituição Federal e/ou os Estatutos do Sindicato e nos termos do Art. 5º da Lei nº 14.010, de 10 de junho de 2020, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Informes Gerais;
b) Aprovação ou não da suspensão dos reajustes do plano de saúde por 120 dias com base no 16º Reunião Extraordinária de Diretoria Colegiada da ANS, do dia 21/08/2020.

Hugo Leonardo Lopes da Silva
Secretário de Relação Sindical
(61) 99972-6792

Lique e anuncie nos Classificados do Jornal de Brasília 343-8008

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 09:00h ÀS 13:00h

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal



AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, nos termos da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, e em cumprimento ao Decreto nº 40.645, de 20 de março de 2020, que trata das ações acerca do Plano de Contingência Distrital, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e em cumprimento ao artigo 44 da Lei nº 948/2019 - Lei de Uso e Ocupação do Solo do DF, CONVOCA a população e todos os moradores do Gama para participarem da Audiência Pública online para discutir a regularização, ampliação e criação dos lotes dos seguintes equipamentos públicos no Gama: I - ampliação do lote do Fórum do Gama, do Corpo de Bombeiros e da Caesb na entrequadra 01/02, Área Especial, Setor Norte; II - ampliação do lote do Centro Educacional nº 07, localizada na Praça 01, lote 3 do Setor Central do Gama; III - ampliação do lote da Unidade Básica de Saúde - UBS 04, localizada na Praça 03, AE 02, Setor Leste do Gama; IV - ampliação dos lotes da Escola Classe nº 02, localizada na EQ 2/4, Área Especial, e do Centro de Ensino Fundamental 05, localizado na EQ 26/29, Área Especial, ambos no Setor Oeste; e V - criação de novo lote para a Feira do Galpão do Setor Central, em cumprimento ao artigo 30 do PDL do Gama. A Audiência Pública será realizada no dia 10 de setembro (quinta-feira) de 2020, com início às 19h, de forma ONLINE, por meio da plataforma do CISCO WEBEX MEETING LINK: https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH. A apresentação com o relato dos casos a serem discutidos encontra-se no endereço eletrônico da SEDUH por meio do link: http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas/.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de discutir a regularização, ampliação e criação dos lotes dos seguintes equipamentos públicos no Gama.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública online.

§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições da população com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular.

§2º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma online, por meio da plataforma do CISCO WEBEX MEETING LINK: https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH.

§3º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome e endereço eletrônico (e-mail).

CAPÍTULO II

DA CONDUÇÃO

Art. 4º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN/SEDUH.

Art. 5º São prerrogativas do Presidente:

I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência Pública, ordenando o curso das manifestações;

II - decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta do objeto;

III - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

Art. 6º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I - registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas no chat;

II - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

III - a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 7º Será considerado participante qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com a proposta.

Art. 8º São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;

Art. 9º São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regulamento desta Audiência Pública.

Art. 10 Perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes deverão ser realizadas através do chat de comentários, em forma de texto, devendo conter obrigatoriamente a identificação do interessado.

Parágrafo único. A ordem das manifestações determinará a sequência das respostas.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO

Art. 11 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I - leitura do regulamento e regras de funcionamento;

II - apresentação;

III - exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da SUPLAN/SEDUH;

IV - respostas às perguntas realizadas, em forma de texto, recebidas dos comentários do chat;

V - encerramento.

Art. 12 As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 13 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções escritas dos participantes.

Art. 14 Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Art. 15 A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face das contribuições recebidas, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

SINDUSCON-DF
PREÇO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA?
A legislação atual estabelece que serviços comuns de engenharia podem ser licitados por meio eletrônico, todavia, tal modalidade só traz alguma eficiência para itens já fabricados ou a fabricar com processos previamente conhecidos. Ou seja, somente em casos onde o fornecedor tem conhecimento integral do processo produtivo do produto a ser adquirido é que em caso de uma cadeia de produção já bem definida, como uma pintura simples de parede, impermeabilização tradicional ou simples assentamento de piso, sendo estes, exemplos de serviços comuns de engenharia.
A utilização do preço para serviços que não possuem preços anteriores e processos pré-determinados e testados traz à licitação a possibilidade de contratação apenas do menor preço, sendo que a lei de licitação define que a contratação deve ser a do melhor preço, uma vez que o mesmo não ocorrerá com segurança sob o critério de menor preço de custo necessário ou de um processo experimental para estimar o com preço.

Pedro Henrique Ferreira
Vice-presidente do Sinduscon DF

(61) 3224-8310 | www.sinduscondf.org.br
Informativo do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal

AUDIÊNCIA PÚBLICA — INCORPORAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS AOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO GAMA — RA II

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICA URBANA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

Apresentação Audiência Pública do Gama (74458112)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
SEI 00390-00009176/2021-03 / pg. 24

SEDUH

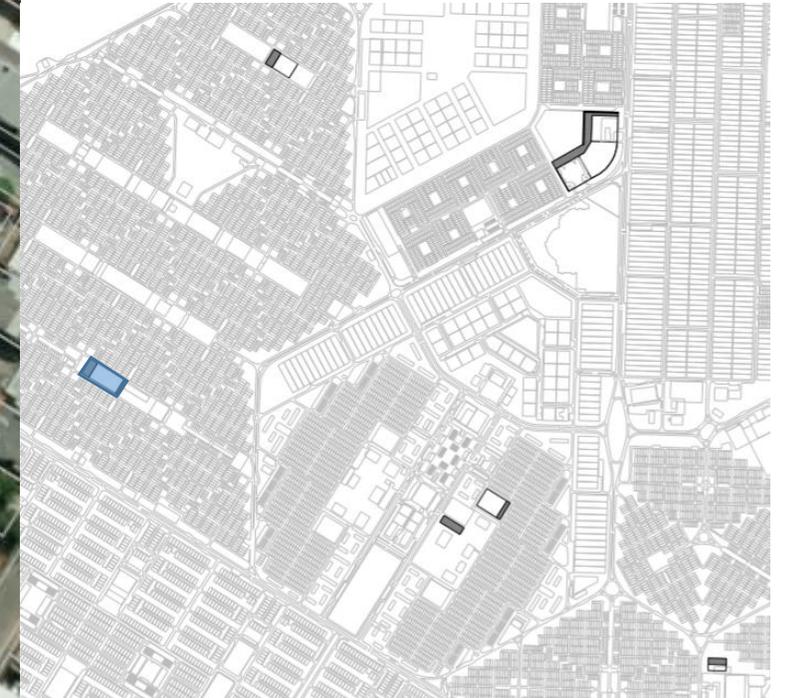


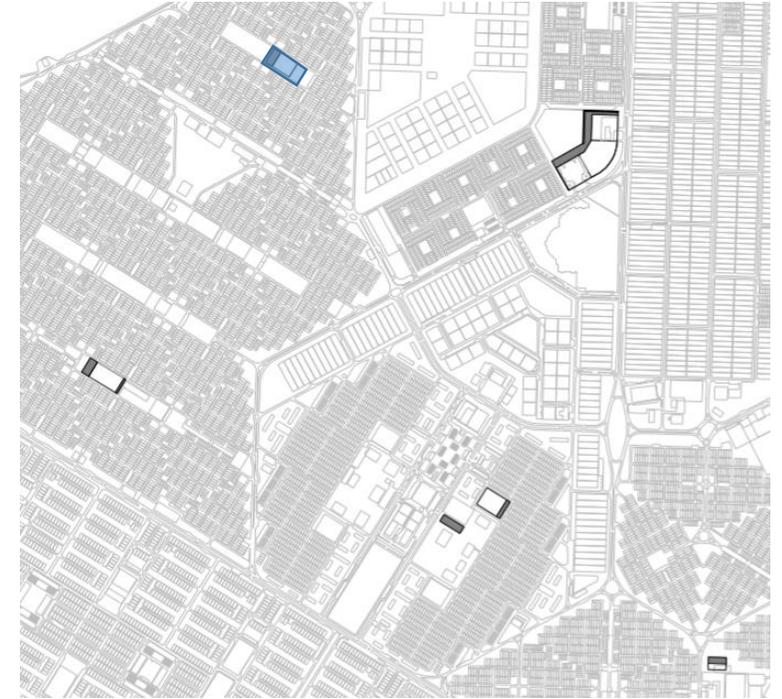












Analisando o processo 00070-00003906/2020-87, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2012-D, datado de 07/08/2020 lavrado em desfavor de JOSEMIR JOSÉ DA SILVA e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso II e § 1º ambos do Decreto 36.589, por descumprir o artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20, de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2020
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 100, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.958 de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111 de 12 de junho de 2007 e conforme o disposto no Decreto nº 37.096/2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial visando apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os danos, objetivando o seu integral ressarcimento, bem como recomendar providências saneadoras, relacionado ao processo nº 00193-00001626/2018-14, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída por meio da Instrução nº 20 de 19/03/2018, publicada no DODF nº 54 de 20/03/2018, página 54, alterada pela Instrução nº 02 de 18/02/2019, publicada no DODF nº 35, de 19/02/2019, página 38, alterada pela Instrução nº 04 de 10/01/2020, publicada no DODF nº 12, 17/01/2020, página 14.

Art. 2º A referida Tomada de Contas Especial terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3476ª; Realizada em: 29/09/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000743/2010; Interessado: BONNA FRUTA COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - Decisão nº: 636/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) revogar a Decisão nº 1400/2014 - DIRET, de 23/12/2014, face às resoluções subsequentes do COPEP/DF; b) autorizar, em estrito cumprimento às Resoluções do COPEP/DF nº 317, de 16/10/2018 e 67, de 30/07/2020, e posteriores determinações, a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a Terracap e a empresa Dona de Casa Supermercados Ltda., (novo nome empresarial de Bonna Fruta Comércio de Hortifrutigranjeiros Ltda.), CNPJ nº 11.832.478/0001-02, no âmbito do PRÓ-DF II, tendo por objeto os imóveis nºs 808027-5, 808029-1, 808030-5, 808031-3, 808032-1, 808033-0, 808034-8, 808035-6, 808036-4, 808037-2 e 808038-0, denominados Lote 01, Conjunto 01; Lotes 01, 02, 03 e 04, Conjunto 02; Lotes 01, 02, 03 e 04, Conjunto 03; Lote 1, Conjuntos 04 e Lote 1, Conjuntos 05, QN 101 - Setor Habitacional Parque das Benções - SHPB - Recanto das Emas/DF, com áreas para o Lote 01, Conjunto 01, área de 10.113,69 m²; Lotes 01 e 02, Conjunto 02, área de 2.662,78 m²; Lotes 03 e 04, Conjunto 02, área de 2.662,32 m²; Lotes 01 e 02, Conjunto 03, área de 3.481,88 m²; Lotes 03 e 04, Conjunto 03, área de 3.481,27 m²; Lote 01, Conjunto 04, área de 7.013,38 m² e Lote 01, Conjunto 05, área de 9.373,38 m², totalizando 51.076,95 m², e com áreas máximas para construção para o Lote 01, Conjunto 01, área de 20.227,38m²; Lotes 01 e 02, Conjunto 02, área de 5.325,56m²; Lotes 03 e 04, Conjunto 02, área de 5.324,64m²; Lotes 01 e 02, Conjunto 03, área de 6.963,76m²; Lotes 03 e 04, Conjunto 03, área de 6.962,54m²; Lote 01, Conjunto 04, área de 14.026,76m² e Lote 01, Conjunto 05, área de 18.746,76m², perfazendo o total de 102.153,90m², com prazo de 60 meses, em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003 e 6.468/2019, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, bem como à Resolução nº 241/2016 - CONAD/TERRACAP, adaptada à nova legislação;

SESSÃO: 3476ª; Realizada em: 29/09/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000350/2014; Interessado: CONSTRUTORA OURO BRANCO LTDA. EPP - Decisão nº: 637/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Construtora Ouro Branco Ltda. EPP, CNPJ nº 07.290.167/0001-83, no âmbito do PRÓ-DF II, tendo por objeto imóvel nº 507274-3, denominado Lote 16, Conjunto "F" - Setor de Múltiplas Atividades - SMA - Gama/DF, com área de terreno de 1.169,40m2, e área máxima para construção de 1.871,04m2, pelo prazo de 60 meses, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 3.196/2003 de 29/09/2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003 de 30/12/2003, Lei Distrital nº 6.468/2019, de 27/12/2019, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, de 22/07/2020, observando-se os termos da Resolução nº 241/2016 - CONAD/TERRACAP, adaptada à nova legislação;

SESSÃO: 3476ª; Realizada em: 29/09/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000507/2009; Interessado: RAIMUNDO TORNO E SOLDA LTDA. - ME - Decisão nº: 638/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de escritura pública de compra e venda (Definitiva) entre esta Companhia e a empresa Raimundo Torno e Solda Ltda. - ME, CNPJ nº 72.614.415/0001-66, visando à aquisição do imóvel nº 524722-5, denominado Lote 12, Conjunto 12, Área de Desenvolvimento Econômico Sul - Samambaia/DF, no âmbito do PRÓ-DF II, sem desconto sobre o valor do terreno, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ-DF II nº 069/2017, no Parecer Técnico nº 073/2017 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da então Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, na previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 230/2012, no disposto no artigo 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, na Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29/09/2003, na Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30/12/2003, no artigo 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, na Lei Distrital nº 6.468/2019, de 27/12/2019, e nos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143-DIRET, de 06/04/2016;

LEONARDO MUNDIM
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ATA

AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE PARA DISCUTIR A REGULARIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CRIAÇÃO DOS LOTES DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO GAMA - RA II

Às dezenove horas do dia dez do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, em cumprimento ao contido no art. 2º do Decreto nº 40.546 de 20 de março do ano de dois mil e vinte, via videoconferência, foi aberta a Audiência Pública online para discutir a regularização, ampliação e criação dos lotes dos seguintes equipamentos públicos no Gama: I – ampliação do lote do Fórum do Gama, do Corpo de Bombeiros e da Caesb na Entrequadra 01/02, Área Especial, Setor Norte; II – ampliação do lote do Centro Educacional nº 07, localizado na Praça 01, lote 3 do Setor Central do Gama; III – ampliação do lote da Unidade Básica de Saúde – UBS 04, localizada na Praça 03, AE 02, Setor Leste do Gama; IV – ampliação dos lotes da Escola Classe nº 02, localizada na EQ 2/4, Área Especial, e do Centro de Ensino Fundamental 05, localizado na EQ 26/29, Área Especial, ambos no Setor Oeste; e V – criação de novo lote para Feira do Galpão do Setor Central, em cumprimento ao artigo 30 do PDL do Gama. 2. Leitura do Regulamento. 3. Apresentação Técnica. 4. Questionamentos da plenária. 5. Encerramento. A Senhora Aline Flym Barbosa, da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (ASCOL/SEDUH), preliminarmente, iniciou a leitura dos principais procedimentos a nortear a referida Audiência Pública, destacando que o aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº152 e 163, e em jornais de grande circulação nos dias 12 e 27 do mês de agosto, respectivamente, e o material de consulta disponibilizado no site www.seduh.df.gov.br, *link*de Audiências Públicas. Após a leitura, a Senhora Isabela Luna Soares Amorelli, Chefe de Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação SEDUH, comunicou que representaria o Secretário de Habitação, Senhor Mateus Leandro de Oliveira, assim como a Secretária-Executiva, Gisele Moll Mascarenhas, e em nome do gabinete e toda a SEDUH, saudou a todos. Ressaltou todo o esforço e trabalho desempenhado pela Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN, em nome de seu Subsecretário, Senhor Vicente Correia Lima Neto, e os trabalhos desenvolvidos em conjunto com a Coordenação de Projetos - COPROJ, liderada pela Senhora Anamaria de Aragão Costa Martins. Reiterou que a Audiência Pública manteria o caráter consultivo, com o intuito de obter contribuições da população da Administração Regional do Gama. Pontuou que seriam apresentadas demandas específicas das áreas constantes nos itens da pauta, salientando que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação realiza estudos urbanísticos que mantêm consonância com a vivência da população. Ao continuar, o Senhor Subsecretário Vicente Correia Lima Neto pontuou que o processo consolidará uma etapa de um rito necessário para a aprovação de projetos de parcelamento do solo dos cinco casos a serem apresentados, propiciando a regularização de equipamentos públicos existentes atualmente na cidade do Gama. Complementou, dispondo que são projetos de caráter público que visam atender a própria comunidade e,

por tratar-se de intervenção no espaço urbano da cidade, afirma ser necessário a oitiva da população. A Senhora Anamaria de Aragão Costa Martins, coordenadora da COPROJ/SEDUH iniciou a apresentação, explicitando que os projetos de parcelamento constituem demanda oriundas de vários órgãos públicos, como a Secretaria de Educação e de Saúde, que fizeram várias solicitações à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação no sentido de regularizar ocupações já consolidadas. Prosseguindo a primeira situação, que trata do conjunto de três equipamentos públicos no Setor Norte, sendo eles: o Corpo de Bombeiros, lote da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB) e o lote do Fórum, afirmou que para o caso específico da Entrepraça 01/02 do Setor Norte, a proposta é regularizar as áreas já ocupadas pelo Corpo de Bombeiros, pelo Fórum e, conseqüentemente, pela CAESB, incorporando diversas áreas ociosas adjacentes ao local. Com relação ao segundo caso, no Setor Central, da Escola Classe 07, informou que se trata de demanda apresentada no ano de 2017 pela diretora do Centro de Ensino, em que solicitava a incorporação da área para expansão das atividades da escola. Demonstrou por meio da apresentação a área lateral a ser incorporada, declarando que não há nenhuma utilização por parte da comunidade no local. Em relação a Feira do Galpão, implantada na lateral do Terminal Rodoviário, destacou a situação dos comerciantes, que se encontram há muitos anos no local, mas frisou a precariedade das construções, que pode acarretar prejuízo à segurança dos frequentadores. Expôs que o Plano Diretor do Gama, Lei 782 de 2006, no seu Art. 30, previa a necessidade de criação de nova área para a Feira, com a manutenção da sua historicidade e importância para o Gama. A nova área proposta seria localiza-se no lado oposto ao Terminal, e prevê ampliação dos espaços para as lojas, propiciando um maior conforto para os permissionários que atualmente trabalham na Feira do Galpão. Com relação à Unidade Básica de Saúde, localizada no Setor Leste, ressaltou que se trata de construção de grande importância, e a proposta é que sejam feitas duas correções na área, sendo a primeira um reposicionando do lote nos limites do muro ocupado pelo Centro de Saúde, e o atendimento ao pedido da própria Secretaria de Saúde de ampliação para a construção de um polo do programa Academia da Saúde, com acréscimo de 1.600 metros quadrados para a Unidade Básica de Saúde. Quanto à ampliação do Centro de Ensino Fundamental 05, localizado no Setor Oeste, informou que a regularização visa incorporar a quadra esportiva que já está nos limites do muro da escola, portanto, de espaço já ocupado pela escola. Ressaltou que a outra quadra localizada no exterior da escola não será incorporada, permanecendo como área pública. Em seguida, apresentou a solicitação de outra escola para acréscimo de área, também localizada no Setor Oeste, EQ 2/4, a Escola Classe 02, com demanda oriunda da própria Diretoria do Centro de Ensino, em que se solicita um acréscimo de um espaço também previsto no Plano Diretor, como uma possível área de adensamento, não necessariamente para equipamento público, sendo atualmente um vazio residual. Ressalta que o objetivo é que seja construído um complexo cultural profissionalizante, com acervo bibliográfico, auditório e área de lazer para uso da comunidade escolar da vizinhança. O Senhor Subsecretário Vicente Correia Lima Neto franqueou a palavra aos participantes inscritos para manifestações. 1º inscrito, o Senhor Jerry Vieira, vice-diretor do CED 07 do Gama, declarou com relação ao pedido de construção de uma nova quadra de esportes na área ociosa existente na parte posterior da escola, que se justifica principalmente por questões de segurança, uma vez que os alunos têm que se deslocar por cerca de 100 metros para utilizar a quadra adicional no exterior da escola. 2º inscrito, o Senhor Robson Heitor declarou com relação ao processo da Escola Classe 02, que é datado de 2001, que vêm pleiteando esta área há quase vinte anos, afirmou que se trata de uma área de grande importância para a escola, uma vez que a esta não tem condições de expandir sua área interna, não havendo quadra poliesportiva ou refeitório no local. Ressaltou que a área foi cedida para a escola pela Administração Regional do Gama, com uma autorização a título precário, ou seja, com a possibilidade de utilizar a área, porém, sem edificá-la. Reiterou a solicitação para que a área seja cedida à escola de forma célere, agradecendo a oportunidade e parabenizando à Secretaria pela iniciativa. A Senhora Anamaria de Aragão Costa Martins esclareceu com relação a outros Centros de Ensino que necessitam de ampliação que não foram incluídos na discussão da Audiência Pública, justificando que a Secretaria de Educação solicitou a inserção de um grupo de seis escolas, porém, em razão do rito de Audiência Pública que indica a disponibilização da documentação com 30 dias de antecedência, não foi possível incluí-las. Informou que solicitaram à Diretoria de Ensino do Gama que protocolasse um novo processo para tratar das solicitações de ampliação de outras escolas. 3ª inscrita, a Senhora Sandra Regina, professora da Escola Classe 02 e do CED 07, salientou com relação à necessidade da Escola Classe 02, destacando que o espaço posterior à área será de grande utilidade, reiterando que a escola realmente necessita do espaço para ser utilizado em prol da comunidade e das crianças que fazem parte da realidade da escolar. Com relação ao CED 07, ressaltou que a utilização da quadra de esportes também é de grande importância para os alunos. 4ª inscrita, a Senhora Cássia Maria Marques Nunes, Coordenadora Regional de Ensino do Gama, discorreu com relação ao rito que deve ser seguido para inserção de outros processos de escolas que também pleiteiam o aumento de suas áreas. afirmou que a demanda de alunos vem aumentando a cada ano, com uma média de 2.000 estudantes no Gama, situação agravada pela pandemia, e em não havendo áreas para construção de escolas na cidade, afirmou que as ampliações são fundamentais, pontuando que há diversas áreas subutilizadas nas proximidades das escolas. Agradeceu à equipe da SEDUH pelo auxílio na condução dos processos. Solicitou, em seguida, que fosse apresentado o caso do CEF 05. O Senhor Subsecretário Vicente Correia Lima Neto explicou que a SUPLAN foi criada principalmente para atender os projetos de interesse público, salientando a importância de ampliar as escolas para atender esta demanda crescente. Não havendo mais inscrições para discussão da matéria, agradeceu a todos os participantes pelas manifestações apresentadas. Em seguida, a Senhora Anamaria de Aragão Costa Martins também proferiu os agradecimentos pela participação e

colaboração de todos, evidenciando que as situações apresentadas necessitam de atenção especial, e em atendimento as observações contidas no Plano Diretor sobre a necessidade de dar um tratamento para estas áreas. A Senhora Cássia Maria Marques Nunes fez uma ressalva com relação a denominação do CED 07, que constava como Escola Classe 07. Em resposta, a Senhora Anamaria de Aragão Costa Martins informou que fariam a correção, atentando-se para a nomenclatura nos demais processos. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Audiência Pública online para discutir a regularização, ampliação e criação de lotes dos equipamentos públicos no Gama foi declarada encerrada pelo Senhor Subsecretário Vicente Correia Lima Neto, agradecendo a presença de todos. ISABELA LUNA SOARES AMORELLI - Chefe de Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH; VICENTE CORREIA LIMA NETO - Subsecretário de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN/SEDUH; ANAMARIA DE ARAGÃO COSTA MARTINS - Coordenação de Projetos - COPROJ/SEDUH.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 227, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre regras para PERMUTA de imóveis de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias da Companhia, com registro sob o nº 20080173764 na Junta Comercial do Distrito Federal, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, art. 17, inciso I, alínea "f", e na Súmula aprovada pela Diretoria Executiva desta Companhia sob nº 253/2018, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras, procedimentos e critérios para a realização de PERMUTAS de imóveis de propriedade desta Companhia e do Distrito Federal destinados à aplicação na Política Habitacional de Interesse Social de responsabilidade desta CODHAB/DF, ficam estabelecidas as seguintes regras.

Art. 1º Esta resolução dispõe acerca das regras para PERMUTA de lotes de propriedade desta Companhia e do Distrito Federal, destinado a política habitacional, por meio de venda por Editais de Convocação/Chamamento, para atendimento da Política Habitacional do Distrito Federal disposta na Lei Distrital nº 3.877/2006.

Art. 2º Considerando que o Editais de Convocação e Chamamento aqueles produzidos pela Diretoria Imobiliária - DIMOB, e pela DIPRO - Diretoria de Produção Habitacional.

I - As Permutas regidas por esta Resolução serão conduzidas pela GECAD - Gerência de Cadastro da Diretoria Imobiliária, quando o Edital tiver origem na DIMOB e pela DIPRO - Diretoria de Produção Habitacional, quando o Edital tiver sido conduzido por essa Diretoria, por meio da Gerência competente, salvo casos excepcionais a serem deliberados;

II - Cabe ao Grupo de Trabalho - Gestão de Patrimônio e Comercialização de Imóveis - GT-PATRIMCOMERCIMÓVEIS, instituído pela Resolução nº 18/2020, de 10 de janeiro de 2020 e a Gerência de Fiscalização da Diretoria Imobiliária - GEFIS, caso o GT-PATRIMCOMERCIMÓVEIS tenha sido destituído, a indicação dos imóveis disponíveis no acervo patrimonial da Companhia, passíveis de Permuta.

Art. 3º - Poderão pleitear a Permuta de lotes adquiridos pelas Cooperativas e Associações por meio de Editais de Convocação/Chamamento, promovidos por esta CODHAB, desde que aprovados pela Diretoria Executiva, Cooperativas e Associações devidamente credenciadas na CODHAB, nos seguintes casos:

I - impedimento decorrente de inviabilização técnica para execução de projeto arquitetônico, bem como a implementação das obras, devidamente justificados;

II - incompatibilidade entre o imóvel, objeto do Edital, e sua destinação;

III - incompatibilidade entre o imóvel, objeto do Edital, e o Projeto Urbanístico da cidade na qual está localizado;

IV - impedimento ambiental que inviabilize à implantação do empreendimento;

V - demanda judicial ou administrativa relacionada ao imóvel adquirido;

VI - divergência quanto ao domínio do imóvel adquirido;

Parágrafo Único - Casos excepcionais de pedido de PERMUTA cujas a justificativas ou razões do pedido não se amoldem as hipóteses estabelecidas nos incisos antecedentes desse artigo, somente poderão ser deferidas mediante aprovação pela Diretoria Executiva.

Art. 4º Para fins de deferimento de PERMUTA, também serão consideradas as características dos imóveis envolvidos, localização, as avaliações, as metragens e os parâmetros legais e urbanísticos dos lotes contidos nos Editais.

Art. 5º Na avaliação dos imóveis objeto desta Resolução serão utilizados os valores atualizados, conforme a Resolução 116/2020 de 30 de abril de 2020 que trata do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/CODHAB.

Parágrafo Único - Quando o valor de mercado do imóvel solicitado para Permuta for diverso do valor do imóvel objeto do Edital, será cobrado a diferença entre o valor atual do imóvel objeto do Edital e o bem objeto da PERMUTA, de modo a assegurar que não haja lesão aos cofres públicos ou prejuízo efetivo ao(s) adquirente(s).

Art. 6º Fica expressamente vedado o atendimento à solicitação de Permuta para os Editais de Concorrência/Chamamento, onde as Cooperativas e Associações, já tenham assinados os Contratos e os respectivos Termos de Seleção.

Art. 7º. O adquirente não poderá alegar desconhecimento das condições de Permuta, das características do imóvel, da forma de pagamento, dos Termos de Seleção e das cláusulas contratuais.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; LENITA VELTEN MONHOL MULLER, Titular - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Suplente - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular - ASSINC/DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Presidente em exercício.

DECISÃO Nº 29/2020 - 178ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, combinado com o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, em sua 178ª Reunião Ordinária via videoconferência, realizada em 12 de novembro de 2020, decide: Processo: 0390-00004911/2020-01; Interessado: SEDUH/COPROJ/DISOLO; Assunto: Solicitação para Ampliação de lotes de Equipamentos Públicos edificadas no Gama – RA II, incorporando áreas públicas para ampliação das atividades inerentes às políticas públicas setoriais. Relator: José Eduardo Pereira Filho – Membro Titular - SDE

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo n.º 00390-00004911/2020-01, que trata da aprovação dos projetos URB 121/2020 (48433227), URB 114/2020 (48433388), URB 190/2020 (48434272), URB 187/2020 (48434456) e URB 194/2020 (48434354), levando em consideração que:

a) A presente análise levou em consideração as informações constantes no Processo SEI GDF nº 00390-00004911/2020-01, em especial o Relatório Técnico SEDUH/COPROJ/DISOLO 48476727;

b) Busca-se a ampliação de lotes de Equipamentos Públicos já edificadas, onde são desenvolvidas atividades inerentes às políticas públicas setoriais, constituindo propriedade do poder público, não alienáveis;

c) Os parâmetros urbanísticos definidos na LUOS estão atendidos;

d) As ampliações dos lotes estão em conformidade com o enquadramento de Dispensa de Licenciamento Ambiental;

e) Foram realizados os atos exigidos e necessários à participação popular;

f) A área técnica afirma que os projetos cumprem os requisitos de viabilidade urbanística para que seja possível a alteração de parcelamento do solo e que eventuais necessidades de remanejamentos devem ser realizadas conforme os critérios das concessionárias, o que não interfere na ampliação pretendida.

2. Dessa forma, por unanimidade dos presentes, registra-se a votação do Colegiado com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum de abstenção.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO SILVA, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; MARÍLIA CARVALHO PEREIRA, Suplente - SERINS; VILMAR ÂNGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; ERICA LIMA DE PAIVA MUGLIA, Suplente - SDE; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente - CODHAB; RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, Suplente - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Suplente - RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; LENITA VELTEN MONHOL MULLER, Titular - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Suplente - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular - ASSINC/DF/RM; MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Presidente em exercício.

DECISÃO Nº 30/2020 - 178ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, combinado com o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, em sua 178ª Reunião Ordinária via videoconferência, realizada em 12 de novembro de 2020, decide: Processo: 00390-00000945/2019-85; Interessado: SEDUH/SUPLAN/COPROJ/DIMOB; Assunto: Projeto de requalificação viária e de acessibilidade no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), da Região Administrativa Sudoeste/Octogonal/SIG (RA XXII), que integra a estratégia de revitalização de conjuntos urbanos do PDOT (arts. 110 a 113). Relator: Ovídio Maia Filho – Membro Titular – Fecomércio/DF

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00000945/2019-85, que trata da aprovação do Projeto de Requalificação Viária e de acessibilidade do Setor de Indústrias Gráficas-SIG, Região Administrativa Sudoeste/Octogonal/SIG-RA XXII, consubstanciado no Projeto SIV-MDE 103/2019, que integra a estratégia de revitalização de conjuntos urbanos do PDOT (arts. 110 a 113), levando em consideração:

2. Dessa forma, por unanimidade dos presentes, registra-se a votação do Colegiado com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum de abstenção.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO SILVA, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; MARÍLIA CARVALHO PEREIRA, Suplente - SERINS; VILMAR ÂNGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; ERICA LIMA DE PAIVA MUGLIA, Suplente - SDE; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente - CODHAB; RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, Suplente - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Suplente - RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; LENITA VELTEN MONHOL MULLER, Titular - SRDF; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular - ASSINC/DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Presidente em exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 221, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, constituída pela Instrução nº 130, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 221, de 21 de novembro de 2019, visando a apuração dos fatos constantes nos autos no processo nº 00196-00001605/2018- 14.

Art. 2º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator Silvestre Rodrigues da Silva, relativo ao Processo nº 00196-00000792/2020-33.

Art. 2º Ratificar, com base no artigo 3º, inciso I, II e III e artigo 4º, incisos I, IV, VI e VIII, da Lei nº 1.813 de 30 de dezembro de 1997, o pagamento no valor de R\$ 5.058,00 (cinco mil e cinquenta e oito reais), em favor da Associação Latino-americana de Parques Zoológicos e Aquários (ALPZA), referente à anuidade para regularizar o vínculo da Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB) junto à referida Associação, em atenção à 257ª Sessão do Conselho Deliberativo, ocorrida em 04 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, FILIPE CARNEIRO REIS, ANTÔNIO ELVÍDIO FIGUEIREDO, ALBERTO GOMES DE BRITO, MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES.

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator Silvestre Rodrigues da Silva, relativo ao Processo nº 00196-00001480/2019-11.

Art. 2º Ratificar a Dispensa de Licitação em razão do valor, amparada no inciso II, artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, no valor de R\$ 10.260,00 (dez mil e duzentos e sessenta reais), em favor da empresa CPD ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL LDTA, CNPJ nº 03.498.870/0001-20, relativo à contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva, não contínua, em aparelhos de ar condicionado, pertencentes ao acervo patrimonial da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, em atenção à 257ª Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida em 04 de novembro de 2020.